



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



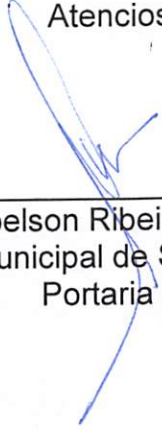
Processo nº 69093  
Fls. nº 584  
V.º 2

Esperantinópolis - MA, 11 de maio de 2023.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**OBJETO:** fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 62023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Ao  
**Sr(a). Joelson Ribeiro Bezerra**  
Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento.  
Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

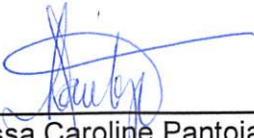
Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 11 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo: 62093  
Fls: 586  
V: e

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 522  
2

**PORTARIA Nº 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 031/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUEREDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 029/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

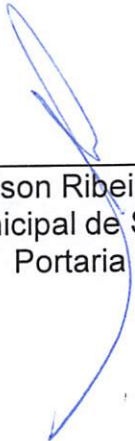


Processo: 69093  
Fls. 388  
V. e

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 15 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 589  
V: e

## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço global, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Esperantinópolis/MA, 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	600	6,11	3.666,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	UND	4.000	10,80	43.200,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. 1000ML	UND	1.000	8,63	8.630,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	24.000	0,35	8.400,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	24.000	0,39	9.360,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	24.000	0,15	3.600,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	24.000	0,09	2.160,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	24.000	0,49	11.760,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	24.000	0,47	11.280,00
10	AGULHA DESCART. 40X12	UND	24.000	0,16	3.840,00
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	8,19	40.950,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	7,37	36.850,00
13	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	110,25	8.820,00
16	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	98,00	7.840,00
17	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	96,20	7.696,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	3.500	14,39	50.365,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	6,43	19.290,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	3,96	11.880,00
21	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	800	3,65	2.920,00
22	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	800	4,58	3.664,00
23	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	UND	200	63,90	12.780,00

*Blayse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62093  
Fls: 591  
V:

	BRIM S/ESTETO				
24	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	300	72,50	21.750,00
25	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	3,31	27.804,00
26	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,49	5.880,00
27	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,51	6.120,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	0,56	4.704,00
29	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	62,30	1.869,00
30	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	38,45	1.153,50
31	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	87,30	2.619,00
32	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	30	61,22	1.836,60
33	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	50	28,32	1.416,00
34	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	6,10	24.400,00
35	CAIXA PORTA LÂMINAS	UND	300	13,47	4.041,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	24	82,72	1.985,28
37	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,63	8.150,00
38	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,15	5.750,00
39	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,43	7.150,00
40	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	0,56	2.800,00
41	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,23	6.150,00
42	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,53	7.650,00
43	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	5.500	2,06	11.330,00
44	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	60	152,85	9.171,00
45	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	60	139,49	8.369,40
46	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	169,28	5.078,40
47	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	149,02	4.470,60

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

*Clay*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62093  
Fls. 597  
V. 2

48	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	109,85	1.098,50
49	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	133,68	1.336,80
50	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	129,18	1.291,80
51	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	126,05	3.781,50
52	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	130,26	1.302,60
53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	0,93	2.325,00
54	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	16,02	24.030,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3.500	5,79	20.265,00
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	6,11	30.550,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	9,19	22.975,00
58	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	3.000	4,04	12.120,00
59	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	5,36	21.440,00
60	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.000	1,30	5.200,00
61	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	3.000	12,00	36.000,00
62	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3.000	1,38	4.140,00
63	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000	3,04	30.400,00
64	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	7.000	1,28	8.960,00
65	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2.500	4,85	12.125,00
66	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	20.000	0,39	7.800,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	20.000	2,14	42.800,00
68	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.000	2,58	7.740,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	5.000	10,90	54.500,00
70	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	4.000	6,76	27.040,00
71	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	3.000	1,44	4.320,00
72	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	3.000	1,32	3.960,00
73	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	3.000	1,18	3.540,00
74	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	1000	2,51	2.510,00
75	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.000	4,34	8.680,00
76	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.000	3,71	7.420,00

*Clayse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 60023  
Fls: 593  
V: 2

77	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.000	3,36	6.720,00
78	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	4,36	10.900,00
79	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	2.500	57,67	144.175,00
80	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	FRC	800	18,62	14.896,00
81	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	8,90	4.450,00
82	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	60	13,51	810,60
83	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	60	14,42	865,20
84	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	60	7,65	459,00
85	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	10	8,68	86,80
86	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	10	7,54	75,40
87	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.000	0,88	880,00
88	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
89	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
90	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	5.000	9,70	48.500,00
91	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	750	109,75	82.312,50
92	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	500	7,45	3.725,00
93	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	500	7,68	3.840,00
94	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	500	97,82	48.910,00
95	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	5.000	37,70	188.500,00
96	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	33,60	33.600,00
97	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	44,12	44.120,00
98	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	CX	5.000	10,16	50.800,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	4.000	3,83	15.320,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.000	1,84	7.360,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.000	2,27	13.620,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	6.000	1,59	9.540,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.000	1,87	7.480,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.000	1,63	6.520,00
105	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA	CX	1.000	29,68	29.680,00

*Olays*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo r 69073  
Fis 594  
V 2

	C/100 UNID.				
106	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	2.000	33,87	67.740,00
107	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	2.000	31,18	62.360,00
108	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	3.000	18,02	54.060,00
109	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	6.000	2,68	16.080,00
110	MASCARA DESCART. TRIPLA	UND	50.000	0,20	10.000,00
111	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	300	15,88	4.764,00
112	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	300	17,62	5.286,00
113	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	300	9,63	2.889,00
114	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	300	13,75	4.125,00
115	MONONYLON 0 C/AG.,	UND	240	59,73	14.335,20
116	MONONYLON 1-0 C/AG.,	UND	240	81,71	19.610,40
117	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,49	11.247,00
118	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	38,99	11.697,00
119	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,16	11.148,00
120	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	35,75	10.725,00
121	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	300	46,16	13.848,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	300	73,33	21.999,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	300	96,28	28.884,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	200	131,46	26.292,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	200	161,37	32.274,00
126	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	2.000	15,30	30.600,00
127	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	3,27	523,20
128	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	51,80	8.288,00
129	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	78,98	12.636,80
130	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	80,58	12.892,80
131	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	102,86	16.457,60
132	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO	FRASC	1.000	35,00	35.000,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA

*Handwritten signature*



	1.000 ML (PVPI)	O			0
133	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASC O	1.000	26,50	26.500,00
134	SAPATILHA DESCART. BRANCA	UND	10.000	0,26	2.600,00
135	SCALP Nº 19	UND	6.000	0,41	2.460,00
136	SCALP Nº 21	UND	6.000	0,41	2.460,00
137	SCALP Nº 23	UND	6.000	0,47	2.820,00
138	SCALP Nº 25	UND	6.000	0,41	2.460,00
139	SCALP Nº 27	UND	6.000	0,31	1.860,00
140	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	200	76,35	15.270,00
141	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	47,75	9.550,00
142	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	49,97	9.994,00
143	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	64,12	12.824,00
144	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	30.000	0,42	12.600,00
145	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	30.000	0,21	6.300,00
146	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	30.000	0,30	9.000,00
147	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	30.000	0,31	9.300,00
148	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	30.000	0,48	14.400,00
149	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	6.000	1,62	9.720,00
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.500	19,09	28.635,00
151	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	1.000	19,56	19.560,00
152	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.000	18,04	18.040,00
153	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.500	18,44	27.660,00
154	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.500	6,36	9.540,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.500	16,95	25.425,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	1.500	19,47	29.205,00
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	500	5,55	2.775,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	500	6,25	3.125,00
159	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.000	0,48	480,00
160	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.000	0,61	610,00
161	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.000	0,64	640,00
162	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.000	0,61	610,00
163	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.000	1,13	1.130,00



164	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500	0,75	375,00
165	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	500	0,83	415,00
166	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	0,61	610,00
167	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	0,63	630,00
168	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	600	0,54	324,00
169	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1.500	0,55	825,00
170	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1.500	0,75	1.125,00
171	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1.500	0,57	855,00
172	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	1.000	0,59	590,00
173	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	1.000	0,70	700,00
174	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1.000	0,62	620,00
175	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500	0,90	1.350,00
176	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	600	1,47	882,00
177	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	1,52	760,00
178	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	2,08	1.040,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	800	16,28	13.024,00
180	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	100	94,20	9.420,00
181	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	1.800	0,89	1.602,00
182	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	100	457,75	45.775,00
183	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	75,76	3.788,00
<b>TOTAL LOTE I R\$</b>				<b>2.641.660,48</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
184	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	1.000	3,00	3.000,00
185	ADESIVO BOND 4ML	UND	1.000	76,10	76.100,00
186	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	124,01	12.401,00
187	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	240	40,11	9.626,40
188	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	240	41,80	10.032,00
189	ALGINATO DENCRISEL TUTIFRUTI 400G	UND	100	33,69	3.369,00
190	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	50	55,82	2.791,00
191	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	1200	2,90	3.480,00
192	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	400	2,89	1.156,00
193	ALVEOLEX 10G	frasco	200	49,41	9.882,00
194	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	110	124,93	13.742,30
195	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	120	107,24	12.868,80
196	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	200	184,11	36.822,00
197	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	300	70,60	21.180,00

*Handwritten signature*



					0
198	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	300	8,85	2.655,00
199	BROCA CARBIDE 245FG	UND	80	6,64	531,20
200	BROCA CARBIDE 330FG	UND	80	5,46	436,80
201	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	50	7,21	360,50
202	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	50	11,11	555,50
203	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	50	8,14	407,00
204	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	50	4,98	249,00
205	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03	UND	50	11,58	579,00
206	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	50	4,29	214,50
207	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 05	UND	50	5,52	276,00
208	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UND	50	4,86	243,00
209	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°	UND	50	10,40	520,00
210	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 7	UND	50	7,06	353,00
211	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UND	50	4,03	201,50
212	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	50	33,92	1.696,00
213	BROCA DIAMANTADA FG	UND	200	2,88	576,00
214	BROCA GATES N° 02 DIVERSOS	UND	40	11,48	459,20
215	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	23,05	5.762,50
216	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	21,41	4.282,00
217	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	20,85	4.170,00
218	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	150	20,00	3.000,00
219	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	22,60	1.130,00
220	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	93,27	4.663,50
221	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	17,52	876,00
222	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	18,44	1.844,00
223	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	30	66,80	2.004,00
224	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	40	58,59	2.343,60
225	CREME DENTAL 50G	UND	2500	2,79	6.975,00
226	DISCO DE LIXA	UND	500	90,00	45.000,00
227	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	40	4,97	198,80
228	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	1,89	661,50
229	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3500	1,43	5.005,00
230	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4500	0,98	4.410,00
231	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	100	31,80	3.180,00
232	EVIPLAC 10ML	UND	60	6,34	380,40
233	FIO AGULHADO NYLON	CX	200	49,68	9.936,00
234	FIO AGULHADO SEDA	CX	200	3,27	654,00
235	FIO DENTAL 25MTS	UND	700	2,06	1.442,00
236	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	19,37	1.937,00
237	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	200	5,11	1.022,00
238	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	150	5,41	811,50
239	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	100	5,18	518,00
240	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	1,34	335,00
241	GESSO COMUM KG	KG	70	22,50	1.575,00
242	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	100	22,87	2.287,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 62023  
Fls. 598  
V. e

243	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	70	4,84	338,80
244	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	150	18,10	2.715,00
245	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	30	59,27	1.778,10
246	GODIVA BASTÕES	UND	20	25,05	501,00
247	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	200	13,44	2.688,00
248	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	24,93	29.916,00
249	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	100	17,00	1.700,00
250	HYDRO C 24G	CX	200	33,87	6.774,00
251	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	150	21,92	3.288,00
252	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	50	41,40	2.070,00
253	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	30	32,73	981,90
254	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	30	23,31	699,30
255	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	30	6,59	197,70
256	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	70	5,87	410,90
257	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	150	20,12	3.018,00
258	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	250	20,80	5.200,00
259	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	200	19,35	3.870,00
260	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	200	22,04	4.408,00
261	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	200	19,13	3.826,00
262	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	300	1,72	516,00
263	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	70	36,61	2.562,70
264	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	70	28,67	2.006,90
265	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	70	1,85	129,50
266	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	5,58	279,00
267	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	40	81,50	3.260,00
268	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	70	4,37	305,90
269	PEDRA POMES 100G	UND	100	7,57	757,00
270	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	70	57,43	4.020,10
271	PONTA DE PAPEL 40	UND	30	30,68	920,40
272	PONTA DE PAPEL 50	UND	30	29,18	875,40
273	PONTA DE PAPEL 60	UND	70	30,24	2.116,80
274	PONTA DE PAPEL 80	UND	30	28,49	854,70
275	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	70	17,94	1.255,80
276	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	70	19,18	1.342,60
277	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	50	21,37	1.068,50
278	RESINA FLOW A1	UND	70	23,98	1.678,60
279	RESINA FLOW A2	UND	70	22,49	1.574,30
280	RESINA FLOW U	UND	70	65,79	4.605,30
281	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	50	45,95	2.297,50
282	RESINA P60 DIVERSAS	UND	30	19,13	573,90
283	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	140	47,50	6.650,00
284	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	70	77,78	5.444,60
285	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	150	22,00	3.300,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 599  
V: e

286	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	20	21,48	429,60
287	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	30	16,14	484,20
288	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	30	5,80	174,00
289	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	300	19,79	5.937,00
290	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	600	10,05	6.030,00
291	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	1,47	220,50
292	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	150	6,95	1.042,50
293	TIRA DE POLIÉSTER	CX	70	13,61	952,70
294	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	70	22,66	1.586,20
295	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	150	137,45	20.617,50
<b>TOTAL LOTE II R\$</b>				<b>503.417,90</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE III - MATERIAL LABORATORIO</b>					
296	ACETONA PA 1000ML	FRASC O	1.000	54,77	54.770,00
297	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	CX	100	89,67	8.967,00
298	ALBUMINA 250ML	FRASC O	50	47,00	2.350,00
299	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	FRASC O	50	72,00	3.600,00
300	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASC O	50	94,13	4.706,50
301	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	342,86	6.857,20
302	AZUL DE METILENO	FRASC O	50	35,26	1.763,00
303	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	150	14,20	2.130,00
304	BILIRRUBINA 200ML	FRASC O	80	1,09	87,20
305	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	UND	50	38,00	1.900,00
306	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	50	49,95	2.497,50
307	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
308	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
309	PORTA LÂMINA C/3	CX	260	55,89	14.531,40
310	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	FRASC O	40	92,00	3.680,00
311	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	kit	70	124,63	8.724,10
312	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	FRASC O	40	15,75	630,00
313	CK TOTAL - 60ML	FRASC O	40	44,77	1.790,80
314	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	40	67,28	2.691,20
315	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	100	122,16	12.216,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA

*Claype*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 62093  
Fls. 600  
V. 2

316	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	CX	100	23,90	2.390,00
317	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	100	70,66	7.066,00
318	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	100	23,25	2.325,00
319	CORANTE DE GRAM	FRASC O	40	68,78	2.751,20
320	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	FRASC O	40	22,00	880,00
321	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	FRASC O	100	60,48	6.048,00
322	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	60	1,10	66,00
323	CRONOMETRO	UND	40	101,61	4.064,40
324	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	UND	60	102,20	6.132,00
325	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	FRASC O	40	91,45	3.658,00
326	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	CX	80	1,28	102,40
327	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	FRASC O	30	118,98	3.569,40
328	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	UND	30	92,50	2.775,00
329	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	UND	30	112,25	3.367,50
330	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	UND	30	76,40	2.292,00
331	FOSFORO UV 200T	FRASC O	30	65,37	1.961,10
332	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	FRASC O	30	87,92	2.637,60
333	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	FRASC O	30	89,81	2.694,30
334	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	FRASC O	30	28,21	846,30
335	GAMA GT CINÉTICO 100T	UND	30	131,73	3.951,90
336	GAMA GT 60ML	UND	30	105,58	3.167,40
337	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	30	100,50	3.015,00
338	GLICOSE MONOREAGENTE	FRASC O	80	68,14	5.451,20
339	HBSAG	CX	30	19,23	576,90
340	HCV	CX	20	16,87	337,40
341	HEMOGLOBINA PADRÃO	CX	20	45,00	900,00
342	HIV	CX	20	27,50	550,00
343	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	6,85	685,00
344	LAMINULA 24X50 C/100	CX	180	9,78	1.760,40
345	LAMINULA 22X22 C/100	CX	180	7,20	1.296,00
346	LAMINULA 24X24 C/100	CX	300	13,85	4.155,00
347	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	CX	150	15,29	2.293,50
348	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRASC O	50	79,00	3.950,00
349	LUGOL FORTE 1000ML	FRASC O	50	151,56	7.578,00

*Blay*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 6903  
Fls: 601  
V: e

350	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	99,00	1.980,00
351	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	TUBO	70	75,02	5.251,40
352	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CX	20	69,79	1.395,80
353	MUCOPROTEÍNAS 26T	UND	20	62,97	1.259,40
354	PADRÃO DE BILIRRUBINA	UND	70	38,00	2.660,00
355	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	70	45,00	3.150,00
356	PANOTICO N.01 500ML	FRASC O	20	15,50	310,00
357	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	FRASC O	70	41,52	2.906,40
358	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	CX	50	14,00	700,00
359	PCR TEST 100T	CX	50	32,00	1.600,00
360	PÊRA P/PIPETAS	CX	200	50,00	10.000,00
361	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	150	6,00	900,00
362	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	550	0,36	198,00
363	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	90	15,12	1.360,80
364	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	90	16,00	1.440,00
365	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	90	8,80	792,00
366	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	90	11,05	994,50
367	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	20	39,93	798,60
368	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	FRASC O	60	65,63	3.937,80
369	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CX	80	33,13	2.650,40
370	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CX	80	21,77	1.741,60
371	PROTEÍNA TOTAIS 400T	UND	50	50,00	2.500,00
372	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	FRASC O	20	356,00	7.120,00
373	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	FRASC O	40	43,83	1.753,20
374	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	40	33,32	1.332,80
375	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	FRASC O	40	179,91	7.196,40
376	SORO ANTI-A	FRASC O	80	25,10	2.008,00
377	SORO ANTI-AB	FRASC O	80	23,15	1.852,00
378	SORO ANTI-B	FRASC O	80	19,82	1.585,60
379	SORO ANTI-D	FRASC O	80	36,62	2.929,60
380	SORO CALIBRADOR 5ML	FRASC O	30	205,28	6.158,40

*Clayne*



		O			
381	SORO CONTROLE 2 5ML	FRASC O	30	69,41	2.082,30
382	SORO CONTROLE RH	UND	70	25,92	1.814,40
383	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX	200	22,24	4.448,00
384	TAMPA P/TUBO 12X75	PCT	50	37,50	1.875,00
385	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+260	UND	30	105,92	3.177,60
386	TESTE P/HCG C/100 TESTES	CX	50	64,33	3.216,50
387	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	80	73,95	5.916,00
388	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	40	73,95	2.958,00
389	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	50	171,40	8.570,00
390	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5.000	0,09	450,00
391	TUBO 12X75 VIDRO	FRASC O	20.000	0,20	4.000,00
392	TUBO 13X100 VIDRO	FRASC O	8.000	3,59	28.720,00
393	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	30	0,50	15,00
394	URÉIA ENZIMATICA 500T	UND	30	104,00	3.120,00
395	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	CX	50	165,00	8.250,00
396	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	UND	50	62,00	3.100,00
<b>TOTAL LOTE III R\$</b>				<b>396.356,30</b>	

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>3.541.434,68</b>
---------------------------	---------------------

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no Preço Total de cada lote ofertado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos produtos solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de

*Clayton*



- Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Esperantinópolis/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas. Salienciamos que as aquisições de produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo desses produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.
- 2.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de insumos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
  - 2.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de insumos por vencimento.
  - 2.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.
  - 2.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e



serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos municípios o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de insumos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

- 2.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.
- 2.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS.

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.



## 7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.
- 7.2. Os produtos serão recebidos:
  - 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
  - 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

*Clayson*



10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

## 12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

## 13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada produto;

13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado Central.

14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os produtos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

*Handwritten signature*





## 15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

*Clay*



19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5. Não manter a proposta;
  - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou

*Elayne*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62023  
Fls: 619  
V: e

ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

### 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 16 de maio de 2023.

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 038//2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24




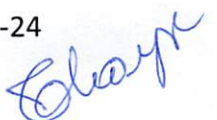
Processo: 69023  
Fls: 613  
V: e

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 16/05 /2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 006/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 62023  
Fis nº 614  
V. e

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Caitano Lima, Presidente, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 62023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde.
  
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado de R\$ 3.541.434,68 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, em 17 de maio de 2023.

Antônio Caitano Lima  
Presidente – CPL  
Portaria: 034/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

**PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima**

**SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro**

**SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro**

**MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:  
Sueliton da Silva Batista  
CPF: \*\*\*.834.003-\*\*  
em 03/01/2023 17:37:16  
IP com nº: 10.0.0.144  
[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS-06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2023.01.03 17:37:20

## SUMÁRIO

Processo: 62023  
Fls: 617  
V: e

## EXECUTIVO

- ✦ ERRATA: N° 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE N° 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO N° 409
- ✦ PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✦ PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✦ PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✦ PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✦ PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:



**PORTARIA Nº 032/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -  
PORTARIA: Nº 033/2023**

**PORTARIA Nº 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

**EQUIPE DE APOIO:**

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -  
PORTARIA: Nº 034/2023**

**PORTARIA Nº 034/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima  
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro  
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro  
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Processo: 62023  
Fls. 620  
V. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;



Processo: 69093  
Fls: 621  
V: e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



Processo r 62023  
Fls 622  
V c

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



Processo: 62023  
Fls. 693  
V. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Processo: 69023  
Fls. 624  
V 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de



Processo: 62023  
Fls. 628  
V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



Processo: 62093  
Fls: 626  
V: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.


§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

  
ALUISIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

ESPERANTINÓPOLIS – MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

### DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

FIS  
V: 629

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

**III** - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**§ 1º** O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
 IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
 ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

**DECRETO Nº 004/2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTRATADOS, BEM COMO A EXONERAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é necessário conter as despesas aos limites da Lei, restaurar o sistema do mérito e circunscrever os atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade,

Considerando que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,

**DECRETA:**

Art. 1º - São considerados nulos todos os contratos temporários de trabalho, bem como revoga-se todos os cargos comissionados e funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
 ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**



**RUA GETULIO VARGAS S/Nº**  
**CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS**

**SITE**

**www.esperantinopolis.ma.gov.br**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Processo nº 0203  
Fls. nº 631  
V. e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

## DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

#### Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 69013  
Fls. nº 039  
V. e

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fls: 633  
V: e

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sig;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 69093  
Fis. nº 634  
V. e

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

### **Vedações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fls. 635  
V. 2

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

### Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

### Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fis: 636  
V: 2

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

### **Critério de Julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### **Documentos**

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 62023  
Fls: 637  
V: e

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 69023  
Fis. nº 538  
V. nº 2

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

### CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

#### Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO**

##### **Órgão ou entidade promotora da licitação**

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

##### **Autoridade competente**

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### **CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Orientações gerais**

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo r 69023  
Fis 640  
V e

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### **Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

#### **Do Pregoeiro**

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:



Processo: 69023  
Fls: 641  
V: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Da equipe de apoio**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:



Processo: 09093  
Fls: 642  
V: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e



Processo r 69023  
Fis nº 643  
V e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

### Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

### Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

### Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o



Processo: 69093  
Fls: 644  
V: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

tratamento isonômico aos licitantes.

### **Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO VII**

### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,



Processo r 69093  
Fis 645  
V 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

### **Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico**

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 69023  
Fls. nº 646  
V. e

50.

### **Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial**

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES**

### **Horário de Abertura**

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### **Conformidade das propostas**

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fls: 647  
V: 2

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

### **Ordenação e classificação das propostas**

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

### **Início da fase competitiva**

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para





Processo r 62023  
Fis.º 648  
V.º e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### **Modos de disputa no pregão eletrônico**

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **Modo de disputa aberto no pregão eletrônico**

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 62023  
Fls: 669  
V: 2

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 62023  
Fls. nº 650  
V. 1

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico**

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Modo de disputa no pregão presencial**

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

#### **Crítérios de desempate**

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fls. 651  
V. e

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO IX JULGAMENTO

### Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

### Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.



Processo nº 69023  
Fls. nº 659  
V: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

## CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

### Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69023  
Fls. 653  
V. e

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### **Procedimentos de verificação**

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.



Processor 69023  
Fis.º 654  
V.º e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI RECURSO

### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.



Processo: 69023  
Fls. nº 655  
V. 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **CAPÍTULO XII**

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **Autoridade competente**

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

#### **Pregoeiro**

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

## **CAPÍTULO XIII**

### **SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

#### **Erros ou falhas**

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 62023  
Fls. nº 656  
V. 2

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

### Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV SANÇÃO

### Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo: 69027  
Fls: 657  
V: e

Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

## CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata



Processo: 62023  
Fls. nº 658  
V.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

### Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo r 69093  
Fis. nº 659  
V. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

### Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.


Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

### Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
Aluísio Carneiro Filho  
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.

Processo: 69093  
Fls. 660  
V. 1



# Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL



Poder EXECUTIVO

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

### DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

#### Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

## Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

### Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

### Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

### Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá

ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

### CAPÍTULO III

#### ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

##### Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

##### Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

##### Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

### CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

#### J Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL



**Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

**Edital**

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

**Modificação do edital**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

**Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico**

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

**Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial**

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

#### Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico**

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Modo de disputa no pregão presencial**

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

#### **Critérios de desempate**

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **CAPÍTULO IX JULGAMENTO**

#### **Negociação da proposta**

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### **Julgamento da proposta**

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### **CAPÍTULO X HABILITAÇÃO**

#### **Documentação obrigatória**

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão

ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI RECURSO

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

#### Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

### CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

#### Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### CAPÍTULO XV SANÇÃO

#### Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

### CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

#### Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

### CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão em direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

#### Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62023  
Fls: 670  
V: 2

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 62023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 18 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021

RECEBIDO EM 18/05/2023.

**KLENIA CARNEIRO LUCENA**  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 036/2021



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/2023 (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS do município de Esperantinópolis/MA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do



Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por lote", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.





8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:



- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);
- 9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo



plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

**9.10.2.1. (“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).**

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).



9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.1.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.1.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.1.4. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com).



## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE





ESPERANTINÓPOLIS/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

**0209 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**0209 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).

22.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).



22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br).

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, XX de XXXX de 2023.

---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	600	6,11	3.666,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	UND	4.000	10,80	43.200,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. 1000ML	UND	1.000	8,63	8.630,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	24.000	0,35	8.400,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	24.000	0,39	9.360,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	24.000	0,15	3.600,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	24.000	0,09	2.160,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	24.000	0,49	11.760,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	24.000	0,47	11.280,00
10	AGULHA DESCART. 40X12	UND	24.000	0,16	3.840,00
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	8,19	40.950,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	7,37	36.850,00
13	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	110,25	8.820,00
16	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	98,00	7.840,00
17	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	96,20	7.696,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	3.500	14,39	50.365,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	6,43	19.290,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	3,96	11.880,00
21	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	800	3,65	2.920,00
22	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	800	4,58	3.664,00
23	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	UND	200	63,90	12.780,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 695  
V:

	BRIM S/ESTETO				
24	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	300	72,50	21.750,00
25	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	3,31	27.804,00
26	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,49	5.880,00
27	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,51	6.120,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	0,56	4.704,00
29	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	62,30	1.869,00
30	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	38,45	1.153,50
31	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	87,30	2.619,00
32	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	30	61,22	1.836,60
33	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	50	28,32	1.416,00
34	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	6,10	24.400,00
35	CAIXA PORTA LÂMINAS	UND	300	13,47	4.041,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	24	82,72	1.985,28
37	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,63	8.150,00
38	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,15	5.750,00
39	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,43	7.150,00
40	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	0,56	2.800,00
41	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,23	6.150,00
42	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,53	7.650,00
43	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	5.500	2,06	11.330,00
44	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	60	152,85	9.171,00
45	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	60	139,49	8.369,40
46	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	169,28	5.078,40
47	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	149,02	4.470,60





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 696  
V: 2

48	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	109,85	1.098,50
49	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	133,68	1.336,80
50	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	129,18	1.291,80
51	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	126,05	3.781,50
52	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	130,26	1.302,60
53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	0,93	2.325,00
54	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	16,02	24.030,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3.500	5,79	20.265,00
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	6,11	30.550,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	9,19	22.975,00
58	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	3.000	4,04	12.120,00
59	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	5,36	21.440,00
60	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.000	1,30	5.200,00
61	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO	UND	3.000	12,00	36.000,00
62	MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	3.000	1,38	4.140,00
63	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	10.000	3,04	30.400,00
64	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	7.000	1,28	8.960,00
65	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	2.500	4,85	12.125,00
66	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	20.000	0,39	7.800,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	20.000	2,14	42.800,00
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	3.000	2,58	7.740,00
69	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	5.000	10,90	54.500,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	4.000	6,76	27.040,00
71	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	3.000	1,44	4.320,00
72	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	3.000	1,32	3.960,00
73	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	3.000	1,18	3.540,00
74	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	1000	2,51	2.510,00
75	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	2.000	4,34	8.680,00
76	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.000	3,71	7.420,00
	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND			



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 6902  
Fls: 697  
V: 2

77	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.000	3,36	6.720,00
78	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	4,36	10.900,00
79	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	2.500	57,67	144.175,00
80	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	FRC	800	18,62	14.896,00
81	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	8,90	4.450,00
82	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	60	13,51	810,60
83	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	60	14,42	865,20
84	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	60	7,65	459,00
85	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	10	8,68	86,80
86	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	10	7,54	75,40
87	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.000	0,88	880,00
88	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
89	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
90	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	5.000	9,70	48.500,00
91	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	750	109,75	82.312,50
92	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	500	7,45	3.725,00
93	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	500	7,68	3.840,00
94	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	500	97,82	48.910,00
95	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	5.000	37,70	188.500,00
96	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	33,60	33.600,00
97	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	44,12	44.120,00
98	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	CX	5.000	10,16	50.800,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	4.000	3,83	15.320,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.000	1,84	7.360,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.000	2,27	13.620,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	6.000	1,59	9.540,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.000	1,87	7.480,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.000	1,63	6.520,00
105	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA	CX	1.000	29,68	29.680,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processor 6902  
Fls 698  
V

	C/100 UNID.				
106	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	2.000	33,87	67.740,00
107	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	2.000	31,18	62.360,00
108	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	3.000	18,02	54.060,00
109	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	6.000	2,68	16.080,00
110	MASCARA DESCART. TRIPLA	UND	50.000	0,20	10.000,00
111	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	300	15,88	4.764,00
112	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	300	17,62	5.286,00
113	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	300	9,63	2.889,00
114	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	300	13,75	4.125,00
115	MONONYLON 0 C/AG.,	UND	240	59,73	14.335,20
116	MONONYLON 1-0 C/AG.,	UND	240	81,71	19.610,40
117	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,49	11.247,00
118	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	38,99	11.697,00
119	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,16	11.148,00
120	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	35,75	10.725,00
121	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	300	46,16	13.848,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	300	73,33	21.999,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	300	96,28	28.884,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	200	131,46	26.292,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO, BOMBINA 250X100	UND	200	161,37	32.274,00
126	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	2.000	15,30	30.600,00
127	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	3,27	523,20
128	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	51,80	8.288,00
129	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	78,98	12.636,80
130	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	80,58	12.892,80
131	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	102,86	16.457,60
132	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO	FRASC	1.000	35,00	35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62013  
Fls: 699  
V: e

					0
	1.000 ML (PVPI)	O			26.500,00
	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASC O	1.000	26,50	0
133					
134	SAPATILHA DESCART. BRANCA	UND	10.000	0,26	2.600,00
135	SCALP Nº 19	UND	6.000	0,41	2.460,00
136	SCALP Nº 21	UND	6.000	0,41	2.460,00
137	SCALP Nº 23	UND	6.000	0,47	2.820,00
138	SCALP Nº 25	UND	6.000	0,41	2.460,00
139	SCALP Nº 27	UND	6.000	0,31	1.860,00
					15.270,00
140	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	200	76,35	0
141	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	47,75	9.550,00
142	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	49,97	9.994,00
					12.824,00
143	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	64,12	0
					12.600,00
144	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	30.000	0,42	0
145	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	30.000	0,21	6.300,00
146	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	30.000	0,30	9.000,00
147	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	30.000	0,31	9.300,00
148	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	30.000	0,48	14.400,00
149	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	6.000	1,62	9.720,00
					28.635,00
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.500	19,09	0
					19.560,00
151	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	1.000	19,56	0
					18.040,00
152	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.000	18,04	0
					27.660,00
153	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.500	18,44	0
154	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.500	6,36	9.540,00
					25.425,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.500	16,95	0
					29.205,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	1.500	19,47	0
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	500	5,55	2.775,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	500	6,25	3.125,00
159	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.000	0,48	480,00
160	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.000	0,61	610,00
161	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.000	0,64	640,00
162	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.000	0,61	610,00
163	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.000	1,13	1.130,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 6902  
Fls: 700  
V: e

164	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500	0,75	375,00
165	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	500	0,83	415,00
166	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	0,61	610,00
167	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	0,63	630,00
168	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	600	0,54	324,00
169	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1.500	0,55	825,00
170	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1.500	0,75	1.125,00
171	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1.500	0,57	855,00
172	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	1.000	0,59	590,00
173	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	1.000	0,70	700,00
174	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1.000	0,62	620,00
175	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500	0,90	1.350,00
176	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	600	1,47	882,00
177	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	1,52	760,00
178	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	2,08	1.040,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	800	16,28	13.024,00
180	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	100	94,20	9.420,00
181	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	1.800	0,89	1.602,00
182	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	100	457,75	45.775,00
183	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	75,76	3.788,00
<b>TOTAL LOTE I R\$</b>					<b>2.641.660,48</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
184	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	1.000	3,00	3.000,00
185	ADESIVO BOND 4ML	UND	1.000	76,10	76.100,00
186	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	124,01	12.401,00
187	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	240	40,11	9.626,40
188	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	240	41,80	10.032,00
189	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	100	33,69	3.369,00
190	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	50	55,82	2.791,00
191	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	1200	2,90	3.480,00
192	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	400	2,89	1.156,00
193	ALVEOLEX 10G	frasco	200	49,41	9.882,00
194	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	110	124,93	13.742,30
195	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	120	107,24	12.868,80
196	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	200	184,11	36.822,00
197	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	300	70,60	21.180,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 201  
V: 2

					0
198	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	300	8,85	2.655,00
199	BROCA CARBIDE 245FG	UND	80	6,64	531,20
200	BROCA CARBIDE 330FG	UND	80	5,46	436,80
201	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	50	7,21	360,50
202	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	50	11,11	555,50
203	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	50	8,14	407,00
204	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	50	4,98	249,00
205	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	50	11,58	579,00
206	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	50	4,29	214,50
207	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	50	5,52	276,00
208	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	50	4,86	243,00
209	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	UND	50	10,40	520,00
210	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	50	7,06	353,00
211	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	50	4,03	201,50
212	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	50	33,92	1.696,00
213	BROCA DIAMANTADA FG	UND	200	2,88	576,00
214	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	40	11,48	459,20
215	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	23,05	5.762,50
216	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	21,41	4.282,00
217	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	20,85	4.170,00
218	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	150	20,00	3.000,00
219	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	22,60	1.130,00
220	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	93,27	4.663,50
221	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	17,52	876,00
222	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	18,44	1.844,00
223	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	30	66,80	2.004,00
224	CLONAGE FLUÍDO (SILICONE)	UND	40	58,59	2.343,60
225	CREME DENTAL 50G	UND	2500	2,79	6.975,00
226	DISCO DE LIXA	UND	500	90,00	45.000,00
227	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	40	4,97	198,80
228	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	1,89	661,50
229	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3500	1,43	5.005,00
230	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4500	0,98	4.410,00
231	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	100	31,80	3.180,00
232	EVIPLAC 10ML	UND	60	6,34	380,40
233	FIO AGULHADO NYLON	CX	200	49,68	9.936,00
234	FIO AGULHADO SEDA	CX	200	3,27	654,00
235	FIO DENTAL 25MTS	UND	700	2,06	1.442,00
236	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	19,37	1.937,00
237	FLUÓR GEL 200ML	VIDRO	200	5,11	1.022,00
238	FLUÓR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	150	5,41	811,50
239	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	100	5,18	518,00
240	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	1,34	335,00
241	GESSO COMUM KG	KG	70	22,50	1.575,00
242	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	100	22,87	2.287,00

18



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO N.º 109  
Fls. 2  
V. 2

243	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	70	4,84	338,80
244	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	150	18,10	2.715,00
245	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	30	59,27	1.778,10
246	GODIVA BASTÕES	UND	20	25,05	501,00
247	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	200	13,44	2.688,00
248	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	24,93	29.916,00
249	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	100	17,00	1.700,00
250	HYDRO C 24G	CX	200	33,87	6.774,00
251	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	150	21,92	3.288,00
252	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	50	41,40	2.070,00
253	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	30	32,73	981,90
254	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	30	23,31	699,30
255	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	30	6,59	197,70
256	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	70	5,87	410,90
257	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G	CX	150	20,12	3.018,00
258	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	250	20,80	5.200,00
259	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	200	19,35	3.870,00
260	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	200	22,04	4.408,00
261	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	200	19,13	3.826,00
262	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	300	1,72	516,00
263	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	70	36,61	2.562,70
264	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	70	28,67	2.006,90
265	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	70	1,85	129,50
266	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	5,58	279,00
267	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	40	81,50	3.260,00
268	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	70	4,37	305,90
269	PEDRA POMES 100G	UND	100	7,57	757,00
270	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	70	57,43	4.020,10
271	PONTA DE PAPEL 40	UND	30	30,68	920,40
272	PONTA DE PAPEL 50	UND	30	29,18	875,40
273	PONTA DE PAPEL 60	UND	70	30,24	2.116,80
274	PONTA DE PAPEL 80	UND	30	28,49	854,70
275	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	70	17,94	1.255,80
276	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	70	19,18	1.342,60
277	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	50	21,37	1.068,50
278	RESINA FLOW A1	UND	70	23,98	1.678,60
279	RESINA FLOW A2	UND	70	22,49	1.574,30
280	RESINA FLOW U	UND	70	65,79	4.605,30
281	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	50	45,95	2.297,50
282	RESINA P60 DIVERSAS	UND	30	19,13	573,90
283	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	140	47,50	6.650,00
284	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	70	77,78	5.444,60
285	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	150	22,00	3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 103  
Fls. 103  
V. e

286	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	20	21,48	429,60
287	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	30	16,14	484,20
288	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	30	5,80	174,00
289	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	300	19,79	5.937,00
290	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	600	10,05	6.030,00
291	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	1,47	220,50
292	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	150	6,95	1.042,50
293	TIRA DE POLIÉSTER	CX	70	13,61	952,70
294	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	70	22,66	1.586,20
295	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	150	137,45	20.617,50
<b>TOTAL LOTE II R\$</b>				<b>503.417,90</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE III - MATERIAL LABORATORIO</b>					
296	ACETONA PA 1000ML	FRASC O	1.000	54,77	54.770,00
297	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	CX	100	89,67	8.967,00
298	ALBUMINA 250ML	FRASC O	50	47,00	2.350,00
299	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	FRASC O	50	72,00	3.600,00
300	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASC O	50	94,13	4.706,50
301	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	342,86	6.857,20
302	AZUL DE METILENO	FRASC O	50	35,26	1.763,00
303	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	150	14,20	2.130,00
304	BILIRRUBINA 200ML	FRASC O	80	1,09	87,20
305	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	UND	50	38,00	1.900,00
306	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	50	49,95	2.497,50
307	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
308	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
309	PORTA LÂMINA C/3	CX	260	55,89	14.531,40
310	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	FRASC O	40	92,00	3.680,00
311	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	kit	70	124,63	8.724,10
312	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	FRASC O	40	15,75	630,00
313	CK TOTAL - 60ML	FRASC O	40	44,77	1.790,80
314	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	40	67,28	2.691,20
315	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	100	122,16	12.216,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69027  
Fls. 704  
V. 2

316	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	CX	100	23,90	2.390,00
317	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	100	70,66	7.066,00
318	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	100	23,25	2.325,00
319	CORANTE DE GRAM	FRASC O	40	68,78	2.751,20
320	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	FRASC O	40	22,00	880,00
321	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	FRASC O	100	60,48	6.048,00
322	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	60	1,10	66,00
323	CRONOMETRO	UND	40	101,61	4.064,40
324	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	UND	60	102,20	6.132,00
325	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	FRASC O	40	91,45	3.658,00
326	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	CX	80	1,28	102,40
327	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	FRASC O	30	118,98	3.569,40
328	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	UND	30	92,50	2.775,00
329	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	UND	30	112,25	3.367,50
330	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	UND	30	76,40	2.292,00
331	FÓSFORO UV 200T	FRASC O	30	65,37	1.961,10
332	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	FRASC O	30	87,92	2.637,60
333	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	FRASC O	30	89,81	2.694,30
334	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	FRASC O	30	28,21	846,30
335	GAMA GT CINÉTICO 100T	UND	30	131,73	3.951,90
336	GAMA GT 60ML	UND	30	105,58	3.167,40
337	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	30	100,50	3.015,00
338	GLICOSE MONOREAGENTE	FRASC O	80	68,14	5.451,20
339	HBSAG	CX	30	19,23	576,90
340	HCV	CX	20	16,87	337,40
341	HEMOGLOBINA PADRÃO	CX	20	45,00	900,00
342	HIV	CX	20	27,50	550,00
343	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	6,85	685,00
344	LAMINULA 24X50 C/100	CX	180	9,78	1.760,40
345	LAMINULA 22X22 C/100	CX	180	7,20	1.296,00
346	LAMINULA 24X24 C/100	CX	300	13,85	4.155,00
347	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	CX	150	15,29	2.293,50
348	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRASC O	50	79,00	3.950,00
349	LUGOL FORTE 1000ML	FRASC O	50	151,56	7.578,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 105  
V: 2

350	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	99,00	1.980,00
351	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	TUBO	70	75,02	5.251,40
352	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CX	20	69,79	1.395,80
353	MUCOPROTEÍNAS 26T	UND	20	62,97	1.259,40
354	PADRÃO DE BILIRRUBINA	UND	70	38,00	2.660,00
355	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	70	45,00	3.150,00
356	PANOTICO N.01 500ML	FRASC O	20	15,50	310,00
357	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	FRASC O	70	41,52	2.906,40
358	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	CX	50	14,00	700,00
359	PCR TEST 100T	CX	50	32,00	1.600,00
360	PÊRA P/PIPETAS	CX	200	50,00	10.000,00
361	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	150	6,00	900,00
362	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	550	0,36	198,00
363	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	90	15,12	1.360,80
364	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	90	16,00	1.440,00
365	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	90	8,80	792,00
366	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	90	11,05	994,50
367	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	20	39,93	798,60
368	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	FRASC O	60	65,63	3.937,80
369	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CX	80	33,13	2.650,40
370	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CX	80	21,77	1.741,60
371	PROTEÍNA TOTAIS 400T	UND	50	50,00	2.500,00
372	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	FRASC O	20	356,00	7.120,00
373	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	FRASC O	40	43,83	1.753,20
374	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	40	33,32	1.332,80
375	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	FRASC O	40	179,91	7.196,40
376	SORO ANTI-A	FRASC O	80	25,10	2.008,00
377	SORO ANTI-AB	FRASC O	80	23,15	1.852,00
378	SORO ANTI-B	FRASC O	80	19,82	1.585,60
379	SORO ANTI-D	FRASC O	80	36,62	2.929,60
380	SORO CALIBRADOR 5ML	FRASC O	30	205,28	6.158,40



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 706  
V: 2

		O			
		FRASC			
381	SORO CONTROLE 2 5ML	O	30	69,41	2.082,30
382	SORO CONTROLE RH	UND	70	25,92	1.814,40
383	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX	200	22,24	4.448,00
384	TAMPA P/TUBO 12X75	PCT	50	37,50	1.875,00
385	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+260	UND	30	105,92	3.177,60
386	TESTE P/HCG C/100 TESTES	CX	50	64,33	3.216,50
387	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	80	73,95	5.916,00
388	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	40	73,95	2.958,00
389	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	50	171,40	8.570,00
390	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5.000	0,09	450,00
391	TUBO 12X75 VIDRO	FRASC O	20.000	0,20	4.000,00
392	TUBO 13X100 VIDRO	FRASC O	8.000	3,59	28.720,00
393	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	30	0,50	15,00
394	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	UND	30	104,00	3.120,00
395	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	CX	50	165,00	8.250,00
396	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	UND	50	62,00	3.100,00
<b>TOTAL LOTE III R\$</b>					<b>396.356,30</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>3.541.434,68</b>

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no Preço Total de cada lote ofertado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar presteza nas futuras aquisições de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos produtos solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO: 00000000000000000000  
Fls. 209  
V. e

Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Esperantinópolis/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas. Salientamos que as aquisições de produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo desses produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

- 2.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de insumos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
- 2.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de insumos por vencimento.
- 2.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.
- 2.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e

MM



serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de insumos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

2.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS.

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.  
4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.



## 7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.
- 7.2. Os produtos serão recebidos:
- 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. A contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 710  
V: 2

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.



10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

## 12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

## 13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada produto;

13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado Central.

14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os produtos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.





## 15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 02002  
Fls: 115  
V: e

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
  - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Fis. 716  
V. 2

ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

### 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 16 de maio de 2023.

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 038//2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

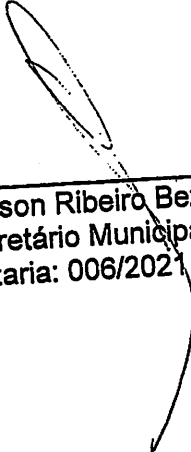


Processo: 69023  
Fls: 719  
V: e

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 16/05 /2023.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 006/2023



**ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2023

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

.....

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou



6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO IV**



## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº \_\_/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. A contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital



e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/\_\_\_\_, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**



8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –  
Unidade Orçamentária –

.....  
.....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 69023  
Fls: 729  
V: e

## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
**Joelson Ribeiro Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senhor Secretário,

**Modalidade: Pregão Eletrônico**  
**Processo nº 62023**

Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, pelo tipo de menor preço global. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à rubrica orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

### I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

### II – MÉRITO



A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

*Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

### **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

*De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico.*



## Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Na presente situação, observa-se que a modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, na forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços, nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Sistema de Registro de Preços).

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Ressalta-se que a pretensa licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar a realização do certame.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade de Pregão Eletrônico como



sendo a adotada por este edital, o regime de execução por global, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei, senão vejamos:

**Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020.

### III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020 e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico para a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 69023  
Fls: 734  
V: e

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as providências decorrentes.

Esperantinópolis – MA, 22 de maio de 2023.

**KLENIA CARNEIRO LUCENA**

Assessora de Licitações e Contratos

OAB/MA – 13433

Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo: 62023  
Fis. nº 735  
V: e

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear **NAYANE DOS SANTOS AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **GILMARA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62023  
Fls.: 739  
V.: e

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, do PREGÃO ELETRÔNICO originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 22 de maio de 2023.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 69023  
Fis. nº 138  
V. 1

## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao  
Senhor  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 23 de maio de 2023.

---

Antônio Caitano Lima  
Presidente - CPL  
Portaria: 034/2023



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 015/2023 (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br) O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 14/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:29M DO DIA 21/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	09H:29M DO DIA 21/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 26/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 26/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br">www.portaldeesperantinopolisma.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS do município de Esperantinópolis/MA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do



Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por lote", conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo





plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

**9.10.2.1. (“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).**

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).



9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.1.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.1.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.1.4. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com).



## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE



ESPERANTINÓPOLIS/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

**0209 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**0209 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).

22.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br).





22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br).

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 23 de maio de 2023.

---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	600	6,11	3.666,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	UND	4.000	10,80	43.200,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. 1000ML	UND	1.000	8,63	8.630,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	24.000	0,35	8.400,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	24.000	0,39	9.360,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	24.000	0,15	3.600,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	24.000	0,09	2.160,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	24.000	0,49	11.760,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	24.000	0,47	11.280,00
10	AGULHA DESCART. 40X12	UND	24.000	0,16	3.840,00
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	8,19	40.950,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	7,37	36.850,00
13	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	77,00	6.160,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	110,25	8.820,00
16	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	98,00	7.840,00
17	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	96,20	7.696,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	3.500	14,39	50.365,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	6,43	19.290,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	3,96	11.880,00
21	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	800	3,65	2.920,00
22	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	800	4,58	3.664,00
23	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	UND	200	63,90	12.780,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62093  
Fls: 763  
V: e

	BRIM S/ESTETO				
24	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	300	72,50	21.750,00
25	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	3,31	27.804,00
26	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,49	5.880,00
27	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	0,51	6.120,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	0,56	4.704,00
29	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	62,30	1.869,00
30	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	38,45	1.153,50
31	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	30	87,30	2.619,00
32	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	30	61,22	1.836,60
33	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	50	28,32	1.416,00
34	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	6,10	24.400,00
35	CAIXA PORTA LÂMINAS	UND	300	13,47	4.041,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	24	82,72	1.985,28
37	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,63	8.150,00
38	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,15	5.750,00
39	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,43	7.150,00
40	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	0,56	2.800,00
41	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,23	6.150,00
42	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	1,53	7.650,00
43	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	5.500	2,06	11.330,00
44	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	60	152,85	9.171,00
45	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	60	139,49	8.369,40
46	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	169,28	5.078,40
47	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	149,02	4.470,60



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 67093  
Fls: 764  
V: 2

48	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	109,85	1.098,50
49	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	133,68	1.336,80
50	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	129,18	1.291,80
51	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	30	126,05	3.781,50
52	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	130,26	1.302,60
53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	0,93	2.325,00
54	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	16,02	24.030,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3.500	5,79	20.265,00
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	6,11	30.550,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	9,19	22.975,00
58	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	3.000	4,04	12.120,00
59	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	5,36	21.440,00
60	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.000	1,30	5.200,00
61	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	3.000	12,00	36.000,00
62	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3.000	1,38	4.140,00
63	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000	3,04	30.400,00
64	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	7.000	1,28	8.960,00
65	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2.500	4,85	12.125,00
66	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	20.000	0,39	7.800,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	20.000	2,14	42.800,00
68	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.000	2,58	7.740,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	5.000	10,90	54.500,00
70	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	4.000	6,76	27.040,00
71	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	3.000	1,44	4.320,00
72	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	3.000	1,32	3.960,00
73	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	3.000	1,18	3.540,00
74	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	1000	2,51	2.510,00
75	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.000	4,34	8.680,00
76	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.000	3,71	7.420,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62023  
Fls: 765  
V: e

77	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.000	3,36	6.720,00
78	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	4,36	10.900,00
79	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	2.500	57,67	144.175,00
80	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	FRC	800	18,62	14.896,00
81	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	8,90	4.450,00
82	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	60	13,51	810,60
83	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	60	14,42	865,20
84	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	60	7,65	459,00
85	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	10	8,68	86,80
86	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	10	7,54	75,40
87	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.000	0,88	880,00
88	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
89	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	0,73	1.460,00
90	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	5.000	9,70	48.500,00
91	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	750	109,75	82.312,50
92	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	500	7,45	3.725,00
93	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	500	7,68	3.840,00
94	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	500	97,82	48.910,00
95	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	5.000	37,70	188.500,00
96	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	33,60	33.600,00
97	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	44,12	44.120,00
98	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	CX	5.000	10,16	50.800,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	4.000	3,83	15.320,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.000	1,84	7.360,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.000	2,27	13.620,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	6.000	1,59	9.540,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.000	1,87	7.480,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.000	1,63	6.520,00
105	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA	CX	1.000	29,68	29.680,00

18



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 6902  
Fls. 166  
V. 2

	C/100 UNID.				
106	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	2.000	33,87	67.740,00
107	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	2.000	31,18	62.360,00
108	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	3.000	18,02	54.060,00
109	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	6.000	2,68	16.080,00
110	MASCARA DESCART. TRIPLA	UND	50.000	0,20	10.000,00
111	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	300	15,88	4.764,00
112	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	300	17,62	5.286,00
113	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	300	9,63	2.889,00
114	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	300	13,75	4.125,00
115	MONONYLON 0 C/AG.,	UND	240	59,73	14.335,20
116	MONONYLON 1-0 C/AG.,	UND	240	81,71	19.610,40
117	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,49	11.247,00
118	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	38,99	11.697,00
119	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	37,16	11.148,00
120	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	35,75	10.725,00
121	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	300	46,16	13.848,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	300	73,33	21.999,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	300	96,28	28.884,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	200	131,46	26.292,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	200	161,37	32.274,00
126	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	2.000	15,30	30.600,00
127	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	3,27	523,20
128	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	51,80	8.288,00
129	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	78,98	12.636,80
130	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	80,58	12.892,80
131	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	102,86	16.457,60
132	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO	FRASCO	1.000	35,00	35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 62093  
Fis: 769  
V: e

					0
	1.000 ML (PVPI)	O			0
	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASC O	1.000	26,50	26.500,00
133					0
134	SAPATILHA DESCART. BRANCA	UND	10.000	0,26	2.600,00
135	SCALP Nº 19	UND	6.000	0,41	2.460,00
136	SCALP Nº 21	UND	6.000	0,41	2.460,00
137	SCALP Nº 23	UND	6.000	0,47	2.820,00
138	SCALP Nº 25	UND	6.000	0,41	2.460,00
139	SCALP Nº 27	UND	6.000	0,31	1.860,00
					15.270,00
140	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	200	76,35	0
141	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	47,75	9.550,00
142	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	49,97	9.994,00
					12.824,00
143	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	64,12	0
					12.600,00
144	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	30.000	0,42	0
145	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	30.000	0,21	6.300,00
146	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	30.000	0,30	9.000,00
147	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	30.000	0,31	9.300,00
148	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	30.000	0,48	14.400,00
149	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	6.000	1,62	9.720,00
					28.635,00
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.500	19,09	0
					19.560,00
151	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	1.000	19,56	0
					18.040,00
152	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.000	18,04	0
					27.660,00
153	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.500	18,44	0
154	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.500	6,36	9.540,00
					25.425,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.500	16,95	0
					29.205,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	1.500	19,47	0
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	500	5,55	2.775,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	500	6,25	3.125,00
159	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.000	0,48	480,00
160	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.000	0,61	610,00
161	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.000	0,64	640,00
162	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.000	0,61	610,00
163	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.000	1,13	1.130,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 69023  
Fls. 168  
V. e

164	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500	0,75	375,00
165	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	500	0,83	415,00
166	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	0,61	610,00
167	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	0,63	630,00
168	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	600	0,54	324,00
169	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1.500	0,55	825,00
170	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1.500	0,75	1.125,00
171	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1.500	0,57	855,00
172	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	1.000	0,59	590,00
173	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	1.000	0,70	700,00
174	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1.000	0,62	620,00
175	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500	0,90	1.350,00
176	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	600	1,47	882,00
177	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	1,52	760,00
178	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	2,08	1.040,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	800	16,28	13.024,00
180	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	100	94,20	9.420,00
181	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	1.800	0,89	1.602,00
182	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	100	457,75	45.775,00
183	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	75,76	3.788,00
<b>TOTAL LOTE I R\$</b>					<b>2.641.660,48</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
184	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	1.000	3,00	3.000,00
185	ADESIVO BOND 4ML	UND	1.000	76,10	76.100,00
186	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	124,01	12.401,00
187	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	240	40,11	9.626,40
188	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	240	41,80	10.032,00
189	ALGINATO DENCRISEL TUTIFRUTI 400G	UND	100	33,69	3.369,00
190	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	50	55,82	2.791,00
191	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	1200	2,90	3.480,00
192	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	400	2,89	1.156,00
193	ALVEOLEX 10G	frasco	200	49,41	9.882,00
194	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	110	124,93	13.742,30
195	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	120	107,24	12.868,80
196	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	200	184,11	36.822,00
197	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	300	70,60	21.180,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 769  
V: 2

					0
198	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	300	8,85	2.655,00
199	BROCA CARBIDE 245FG	UND	80	6,64	531,20
200	BROCA CARBIDE 330FG	UND	80	5,46	436,80
201	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	50	7,21	360,50
202	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	50	11,11	555,50
203	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	50	8,14	407,00
204	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	50	4,98	249,00
205	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	50	11,58	579,00
206	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	50	4,29	214,50
207	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	50	5,52	276,00
208	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	50	4,86	243,00
209	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	UND	50	10,40	520,00
210	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	50	7,06	353,00
211	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	50	4,03	201,50
212	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	50	33,92	1.696,00
213	BROCA DIAMANTADA FG	UND	200	2,88	576,00
214	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	40	11,48	459,20
215	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	23,05	5.762,50
216	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	21,41	4.282,00
217	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	20,85	4.170,00
218	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	150	20,00	3.000,00
219	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	22,60	1.130,00
220	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	93,27	4.663,50
221	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	17,52	876,00
222	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	18,44	1.844,00
223	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	30	66,80	2.004,00
224	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	40	58,59	2.343,60
225	CREME DENTAL 50G	UND	2500	2,79	6.975,00
226	DISCO DE LIXA	UND	500	90,00	45.000,00
227	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	40	4,97	198,80
228	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	1,89	661,50
229	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3500	1,43	5.005,00
230	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4500	0,98	4.410,00
231	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	100	31,80	3.180,00
232	EVIPLAC 10ML	UND	60	6,34	380,40
233	FIO AGULHADO NYLON	CX	200	49,68	9.936,00
234	FIO AGULHADO SEDA	CX	200	3,27	654,00
235	FIO DENTAL 25MTS	UND	700	2,06	1.442,00
236	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	19,37	1.937,00
237	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	200	5,11	1.022,00
238	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	150	5,41	811,50
239	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	100	5,18	518,00
240	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	1,34	335,00
241	GESSO COMUM KG	KG	70	22,50	1.575,00
242	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	100	22,87	2.287,00

18



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO 1  
Fls. 190  
V. e

243	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	70	4,84	338,80
244	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO. IV 1KG	PCT	150	18,10	2.715,00
245	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	30	59,27	1.778,10
246	GODIVA BASTÕES	UND	20	25,05	501,00
247	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	200	13,44	2.688,00
248	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	24,93	29.916,00
249	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	100	17,00	1.700,00
250	HYDRO C 24G	CX	200	33,87	6.774,00
251	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	150	21,92	3.288,00
252	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	50	41,40	2.070,00
253	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	30	32,73	981,90
254	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	30	23,31	699,30
255	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	30	6,59	197,70
256	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	70	5,87	410,90
257	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	150	20,12	3.018,00
258	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	250	20,80	5.200,00
259	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	200	19,35	3.870,00
260	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	200	22,04	4.408,00
261	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	200	19,13	3.826,00
262	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	300	1,72	516,00
263	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	70	36,61	2.562,70
264	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	70	28,67	2.006,90
265	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	70	1,85	129,50
266	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	5,58	279,00
267	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	40	81,50	3.260,00
268	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	70	4,37	305,90
269	PEDRA POMES 100G	UND	100	7,57	757,00
270	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	70	57,43	4.020,10
271	PONTA DE PAPEL 40	UND	30	30,68	920,40
272	PONTA DE PAPEL 50	UND	30	29,18	875,40
273	PONTA DE PAPEL 60	UND	70	30,24	2.116,80
274	PONTA DE PAPEL 80	UND	30	28,49	854,70
275	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	70	17,94	1.255,80
276	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	70	19,18	1.342,60
277	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	50	21,37	1.068,50
278	RESINA FLOW A1	UND	70	23,98	1.678,60
279	RESINA FLOW A2	UND	70	22,49	1.574,30
280	RESINA FLOW U	UND	70	65,79	4.605,30
281	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	50	45,95	2.297,50
282	RESINA P60 DIVERSAS	UND	30	19,13	573,90
283	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	140	47,50	6.650,00
284	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	70	77,78	5.444,60
285	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	150	22,00	3.300,00

112



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 0002  
Fls: 191  
V: 2

286	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	20	21,48	429,60
287	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	30	16,14	484,20
288	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	30	5,80	174,00
289	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	300	19,79	5.937,00
290	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	600	10,05	6.030,00
291	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	1,47	220,50
292	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	150	6,95	1.042,50
293	TIRA DE POLIÉSTER	CX	70	13,61	952,70
294	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	70	22,66	1.586,20
295	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	150	137,45	20.617,50
<b>TOTAL LOTE II R\$</b>				<b>503.417,90</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE III - MATERIAL LABORATÓRIO</b>					
296	ACETONA PA 1000ML	FRASC O	1.000	54,77	54.770,00
297	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	CX	100	89,67	8.967,00
298	ALBUMINA 250ML	FRASC O	50	47,00	2.350,00
299	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	FRASC O	50	72,00	3.600,00
300	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASC O	50	94,13	4.706,50
301	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	342,86	6.857,20
302	AZUL DE METILENO	FRASC O	50	35,26	1.763,00
303	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	150	14,20	2.130,00
304	BILIRRUBINA 200ML	FRASC O	80	1,09	87,20
305	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	UND	50	38,00	1.900,00
306	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	50	49,95	2.497,50
307	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
308	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	CX	50	49,95	2.497,50
309	PORTA LÂMINA C/3	CX	260	55,89	14.531,40
310	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	FRASC O	40	92,00	3.680,00
311	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	kit	70	124,63	8.724,10
312	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	FRASC O	40	15,75	630,00
313	CK TOTAL - 60ML	FRASC O	40	44,77	1.790,80
314	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	40	67,28	2.691,20
315	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	100	122,16	12.216,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 6902  
Fls: 192  
V: e

316	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	CX	100	23,90	2.390,00
317	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	100	70,66	7.066,00
318	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	100	23,25	2.325,00
319	CORANTE DE GRAM	FRASC O	40	68,78	2.751,20
320	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	FRASC O	40	22,00	880,00
321	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	FRASC O	100	60,48	6.048,00
322	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	60	1,10	66,00
323	CRONOMETRO	UND	40	101,61	4.064,40
324	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	UND	60	102,20	6.132,00
325	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	FRASC O	40	91,45	3.658,00
326	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	CX	80	1,28	102,40
327	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	FRASC O	30	118,98	3.569,40
328	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	UND	30	92,50	2.775,00
329	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	UND	30	112,25	3.367,50
330	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	UND	30	76,40	2.292,00
331	FÓSFORO UV 200T	FRASC O	30	65,37	1.961,10
332	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	FRASC O	30	87,92	2.637,60
333	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	FRASC O	30	89,81	2.694,30
334	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	FRASC O	30	28,21	846,30
335	GAMA GT CINÉTICO 100T	UND	30	131,73	3.951,90
336	GAMA GT 60ML	UND	30	105,58	3.167,40
337	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	30	100,50	3.015,00
338	GLICOSE MONOREAGENTE	FRASC O	80	68,14	5.451,20
339	HBSAG	CX	30	19,23	576,90
340	HCV	CX	20	16,87	337,40
341	HEMOGLOBINA PADRÃO	CX	20	45,00	900,00
342	HIV	CX	20	27,50	550,00
343	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	6,85	685,00
344	LAMINULA 24X50 C/100	CX	180	9,78	1.760,40
345	LAMINULA 22X22 C/100	CX	180	7,20	1.296,00
346	LAMINULA 24X24 C/100	CX	300	13,85	4.155,00
347	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	CX	150	15,29	2.293,50
348	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRASC O	50	79,00	3.950,00
349	LUGOL FORTE 1000ML	FRASC O	50	151,56	7.578,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 123  
V: e

350	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	FRASC O	20	99,00	1.980,00
351	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	TUBO	70	75,02	5.251,40
352	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CX	20	69,79	1.395,80
353	MUCOPROTEÍNAS 26T	UND	20	62,97	1.259,40
354	PADRÃO DE BILIRRUBINA	UND	70	38,00	2.660,00
355	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	70	45,00	3.150,00
356	PANOTICO N.01 500ML	FRASC O	20	15,50	310,00
357	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	FRASC O	70	41,52	2.906,40
358	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	CX	50	14,00	700,00
359	PCR TEST 100T	CX	50	32,00	1.600,00
360	PÊRA P/PIPETAS	CX	200	50,00	10.000,00
361	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	150	6,00	900,00
362	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	550	0,36	198,00
363	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	90	15,12	1.360,80
364	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	90	16,00	1.440,00
365	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	90	8,80	792,00
366	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	90	11,05	994,50
367	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	20	39,93	798,60
368	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	FRASC O	60	65,63	3.937,80
369	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CX	80	33,13	2.650,40
370	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CX	80	21,77	1.741,60
371	PROTEÍNA TOTAIS 400T	UND	50	50,00	2.500,00
372	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	FRASC O	20	356,00	7.120,00
373	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	FRASC O	40	43,83	1.753,20
374	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	40	33,32	1.332,80
375	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	FRASC O	40	179,91	7.196,40
376	SORO ANTI-A	FRASC O	80	25,10	2.008,00
377	SORO ANTI-AB	FRASC O	80	23,15	1.852,00
378	SORO ANTI-B	FRASC O	80	19,82	1.585,60
379	SORO ANTI-D	FRASC O	80	36,62	2.929,60
380	SORO CALIBRADOR 5ML	FRASC O	30	205,28	6.158,40

Ne



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69093  
Fls: 774  
V: 2

		O			
381	SORO CONTROLE 2 5ML	FRASC O	30	69,41	2.082,30
382	SORO CONTROLE RH	UND	70	25,92	1.814,40
383	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX	200	22,24	4.448,00
384	TAMPA P/TUBO 12X75	PCT	50	37,50	1.875,00
385	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+260	UND	30	105,92	3.177,60
386	TESTE P/HCG C/100 TESTES	CX	50	64,33	3.216,50
387	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	80	73,95	5.916,00
388	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	40	73,95	2.958,00
389	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	50	171,40	8.570,00
390	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5.000	0,09	450,00
391	TUBO 12X75 VIDRO	FRASC O	20.000	0,20	4.000,00
392	TUBO 13X100 VIDRO	FRASC O	8.000	3,59	28.720,00
393	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	30	0,50	15,00
394	URÉIA ENZIMATICA 500T	UND	30	104,00	3.120,00
395	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	CX	50	165,00	8.250,00
396	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	UND	50	62,00	3.100,00
<b>TOTAL LOTE III R\$</b>					<b>396.356,30</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>3.541.434,68</b>

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no Preço Total de cada lote ofertado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos produtos solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de



Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Esperantinópolis/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas. Salientamos que as aquisições de produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo desses produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

- 2.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de insumos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
- 2.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de insumos por vencimento.
- 2.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.
- 2.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e





serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de insumos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

2.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS.

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.  
4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.



## 7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.
- 7.2. Os produtos serão recebidos:
- 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. A contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 69023  
Fls: 778  
V: e

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.



10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

## 12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

## 13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada produto;

13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado Central.

14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os produtos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.



## 15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo: 02004  
Fls: 385  
V: e

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5. Não manter a proposta;
  - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Fis. 784  
V. 2

ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

### 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 16 de maio de 2023.

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*  
Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 038//2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

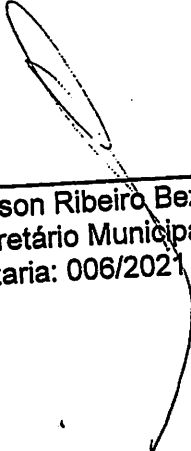


Processo: 69093  
Fis: 785  
V: 2

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 16/05 /2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 006/2021



**ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.015/2023

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 015/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).  
Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Prazo de Execução: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

.....

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou



6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº \_\_/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 2.1. A contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 3.1. A contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/\_\_\_\_, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –  
Unidade Orçamentária –  
.....  
.....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

Processo nº 6203  
Fls nº 797  
Visto

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/06/2023 - 12/06/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169  
DATA DE CRIAÇÃO: 12/06/2023 09:57:05  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9b895d1-045e-4e68-998b-87ac73e50371

### Procedimento

cnj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
11338224000124	PE172023FMS	PE	17	2023	05908438340	12/06/2023	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE162023FUNDEB	PE	16	2023	05908438340	12/06/2023	-	-	ENVIADO
11338224000124	PE152023FMS	PE	15	2023	05908438340	12/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 3



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99988352034

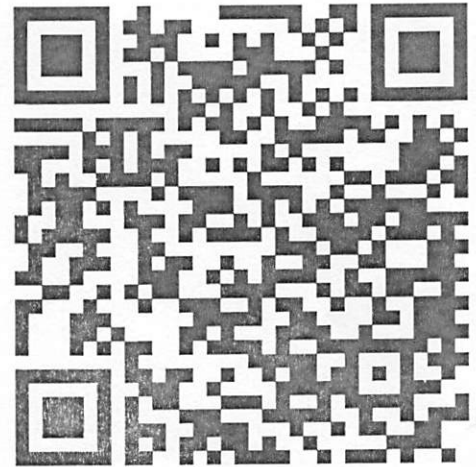
E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: \*\*\*834003\*\*  
Data: 12/06/2023  
IP com nº: 10.0.0.144  
[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2166](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2166)

ISSN 2764-7242



Ficção nº 03102  
Fls nº 2199  
Visto

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.016/2023 - SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.015/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.017/2023 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E APLICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERAN





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. PE.016/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.016/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o registro de preços para o futuro e eventual prestação de serviço de fornecimento de lanches para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com). ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Secretária Municipal de Educação Simone Vargas Carneiro de Lima Portaria: 002/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.015/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.015/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:30 (nove horas e trinta) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com). ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.017/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.017/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com). ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.



Ficção nº 0203
Fl. nº 701
Visto
MARANHÃO GERACAO DE ENERGIA LTDA

AVISO DE CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação...

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADM. Nº 21530/2023. A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA...

MARANHÃO GERACAO DE ENERGIA LTDA
Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade de geração de energia solar...

Pronto Otorrino Ltda, CNPJ 07.986.419/0001-03 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM...

Concessionária do Bloco Central S.A. CNPJ: 42.206.269/0004-11
Concessão de Outorga
A Concessionária do Bloco Central S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA...

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 00/2023. A Prefeitura Municipal de Luís Domingos, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação...

MARANHÃO I GERACAO DE ENERGIA LTDA
Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Ambiental Única - LAU...

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRISADO ELETRÔNICO S/RP Nº 017/2023-DEPEMA (Edital Alternado)
A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DEPEMA, (UASG 453747)...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde...

MARANHÃO I GERACAO DE ENERGIA LTDA
Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Ambiental Única - LAU...

FUNDEPEC-MA A Procuradoria do Maranhão no primeiro mundo
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO - FUNDEPEC-MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Maranhão - FUNDEPEC, por seu representante legal...

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3095/0223-CPA/RE - 1º Leilão e nº 3096/0223-CPA/RE - 2º Leilão
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, para maior oferta...

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação...

São Luís-MA, 12 de Junho de 2023.
José de Jesus Reis Ataíde
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE15/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Projeção Oficial, Portaria 005/2023...

AVISO DE CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE17/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde...

O IMPARCIAL
TRE faz geração de mídia eletrônica para o 2º turno
ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado
QR code

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023, PROCESSO ADM. Nº 0809/2023. A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA...



Picção nº 6003  
Flc nº 2093

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.015/2023 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:30 (nove horas e trinta) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com), ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.016/2023 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o registro de preços para o futuro e eventual prestação de serviço de fornecimento de lanches para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com), ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Secretária Municipal de Educação Simone Vargas Carneiro de Lima Portaria: 002/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.017/2023 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014

e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com), ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 24 de maio de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - CPL** A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - CPL**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESPORTIVOS para serem utilizados nos Jogos Escolares de Maranhenses - JEM'S de 2023, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas - Planilha de Preços - Anexos I e Anexo A ao Termo de Referência. **ABERTURA: 23 de junho de 2023 às 10:00h (dez horas).** CÓDIGO UASG: 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.** **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO "2º adiamento" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.** REGISTRO DE PREÇOS O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 021/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Lima Campos/MA, considerando que, devido a problemas técnicos, o aviso de licitação não foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anterior à data da licitação. Informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: **ABERTURA: 26 de junho de 2023 às 09:00 horas.** (horário de Brasília), no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br), e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 07 de junho de 2023. JEANE GOMES DE LIMA Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania Decreto nº 006/2021.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** REGISTRO DE PREÇOS O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 022/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a

Processo nº 6203  
File nº 103  
Visto

**DISTRIBUIDORA MEDSUL LTDA ME**  
CNPJ 19.086.670/0001-09 NIRE 22200472184  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**Helder Normande de Sousa Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 1552436 SSP PI expedido em 26/11/2009 e CPF: 882.544.103-72, nascido em 22/12/1980 na cidade de Piri-piri-PI, residente e domiciliado à Avenida Tomaz Rebelo, nº 868, Bairro Centro, Piri-piri-PI, CEP 64.260-000 e

**Raphael Benvindo Tavares**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 04199918284 emitida em 02/08/2017 válida até 01/08/2022, e CPF 017.862.693-76, nascido em 08/05/1987, residente e domiciliado à Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440,

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA MEDSUL LTDA ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Avenida Tomaz Rebelo, nº 868, Bairro Centro, Piri-piri-PI, CEP 64.260-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Da Alteração do Nome Empresarial e Nome Fantasia**  
A sociedade que tem como nome empresarial **DISTRIBUIDORA MEDSUL LTDA ME** passa neste ato para **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**.  
Doravante o título do estabelecimento será **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**Cláusula Segunda – Da Alteração da Sede Social;**  
A sociedade que tem como sede empresarial à Avenida Tomaz Rebelo, nº 868, Bairro Centro, Piri-piri-PI, CEP 64.260-000, passa neste ato para: **Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.**

**Cláusula Terceira – Da Alteração do Objeto Social**  
Doravante o objeto social será:  
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Picco nº 6203  
Fls. nº 304  
Visto

- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

#### Clausula Quarta – Da retirada dos sócios

Retira-se da sociedade os sócios *Helder Normande de Sousa Carvalho*, detentor de 20.000 (Vinte mil) quotas do capital social já integralizadas, cedendo e transferindo nesse ato todas as suas cotas, sendo 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao sócio remanescente **Raphael Benvindo Tavares**, acima qualificado, e 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia iniciante **Anne Karoline Benvindo Tavares**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986 na cidade de Curimatá-PI, residente e domiciliada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 10, bairro Santo Antônio, Gibués-PI, CEP 64.930-000.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que se retira declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

#### Cláusula Quinta– Distribuição do Capital Social:

O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralmente realizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, após a transferência de quotas e retirada de sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvindo Tavares	4.000	10%	4.000,00
Raphael Benvindo Tavares	36.000	90%	36.000,00
Total		100%	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

A vista da modificação ora ajustada, Consolidar-se o Contrato Social e Alterações;

### DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Clausula Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA ME** adotando como título de estabelecimento **DICOREL DISTRIBUIDORA.**

**Clausula Segunda.** A sociedade tem sua sede à **Avenida Presidente Jânio Quadros, N° 3201, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-39, Teresina-PI.**

**Clausula Terceira.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Clausula Quarta.** A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Clausula Quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Clausula Sexta.** O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais), dividido em 40.000 (quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvindo Tavares	4.000	10%	4.000,00
Raphael Benvindo Tavares	36.000	90%	36.000,00
Total		100%	40.000,00

**Clausula Sétima.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Oitava.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Clausula Nona.** Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio **Raphael Benvindo Tavares** tendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **ficando-lhe vedado**, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos **estranhos aos interesses da sociedade**, tais como: **avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.**

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Décima.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda.** Falcendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Terceira.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Quarta.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



Processo nº 6203

Fis nº 808

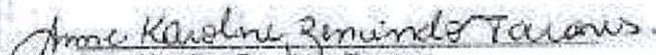
Visto e

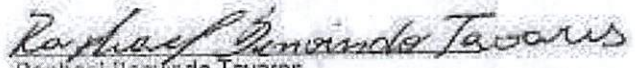
## DO FORO

**Clausula Décima Quinta.** Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 27 de novembro de 2017.

  
Anne Karoline Benvidado Tavares  
Sócia

  
Raphael Benvidado Tavares  
Sócio/Administrador

  
HELDER NORMANDE DE SOUSA CARVALHO  
Sócio/Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:09 SOB Nº 20180005669.  
PROTOCOLO: 180005669 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800077429. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/01/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

Processo nº 6202  
Fls nº 809  
Visto

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**  
CNPJ 19.086.670/0001-09 NIRE 22200472184  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**Anne Karoline Benvindo Tavares**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986 na cidade de Curimatá-PI, residente e domiciliada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 10, bairro Santo Antônio, Gibuês-PI, CEP 64.930-000 e

**Raphael Benvindo Tavares**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 04199918284 DETRAN-PI emitida em 02/08/2017 válida até 01/08/2022, e CPF 017.862.693-76, nascido em 08/05/1987, residente e domiciliado à Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440,

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Da retirada dos sócios e transferência de quotas**  
Retira-se da sociedade o sócio *Raphael Benvindo Tavares*, detentor de 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas do capital social já integralizadas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cedendo e transferindo nesse ato todas as suas cotas, ao sócio iniciante **José Celesmar Bertulino**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949 na cidade de Missão Velha-CE, residente e domiciliada a Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que se retira declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que

*Raphael Benvindo Tavares*  
*José Celesmar Bertulino*

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda— Da alteração e distribuição do Capital Social:**

O capital social fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralmente realizado, neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, após a alteração, transferência de quotas e retirada de sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvindo Tavares	15.000	10%	15.000,00
José Celesmar Bertulino	135.000	90%	135.000,00
Total		100%	150.000,00

**Cláusula Terceira - Da Administração e Uso da Denominação Social da Sociedade;**

Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pela sócia **José Celesmar Bertulino** tendo amplo e irrestrito poderes para administrar os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, assinando individualmente, e a ela caberá o uso da denominação social e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefícios próprios ou de terceiros.

**Cláusula Décima Quarta - Da declaração de desimpedimento do Administrador;**

O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

*A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Alterações;*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

*Handwritten signature: José Celesmar Bertulino*

Processo nº 6203  
Fls nº 811  
Visto

## DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Clausula Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA ME** adotando como título de estabelecimento **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**Clausula Segunda.** A sociedade tem sua sede à **Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.**

**Clausula Terceira.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Clausula Quarta.** A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Clausula Quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Piçarra nº 6203  
Fl. nº 219  
Visto

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Clausula Sexta.** O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvindo Tavares	15.000	10%	15.000,00
José Celesmar Bertulino	135.000	90%	135.000,00
Total		100%	150.000,00

**Clausula Sétima.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Oitava.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Clausula Nona.** Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio José Celesmar Bertulino sendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Décima.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Terceira.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

### DOS CASOS OMISSOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

*Carta Produtor*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

F. JUCEPE nº 6202  
114

**Clausula Décima Quarta.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Clausula Décima Quinta.** Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 20 de fevereiro de 2018

1º OFÍCIO

*Anne Karoline Benvindo Tavares*  
Anne Karoline Benvindo Tavares  
Sócia

1º OFÍCIO

*José Celesmar Bertolino*  
José Celesmar Bertolino  
Sócio/Administrador

2º OFÍCIO

*Raphael Benvindo Tavares*  
Raphael Benvindo Tavares  
Sócio/Retirante

Cartório do 1º Ofício Gilbuês-PI  
Ilana Mascarenhas Parangagua 01  
Rua da Fátima, 60 - Substituta  
Av. Zéze, 498 - 49, Gilbuês-PI  
CNPJ: 03.332557-737/0001-60

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
71811

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Anne Karoline Benvindo Tavares  
José Celesmar Bertolino - Dou. N.  
Gilbuês/PI, 22 de fevereiro de 2018  
Em Testemunha de Verdade  
Carla M. Perazzo

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB Nº 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

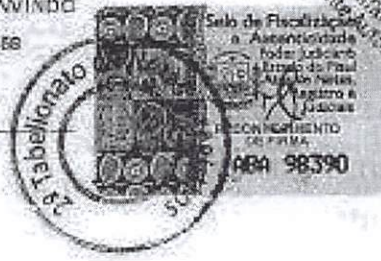
Processo nº 6203  
Fls. nº 815  
Data

Fagner Magalhães de Assis  
Escritor Autorizado

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Teresina - PI  
Teresina - PI - CEP 64.245-502 / Ins. 18881304-2184 - Email: cnpj@tjpi.com.br

2  
CONFHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAPHAEL BENVINDO  
AVARES  
M TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 23/02/2018 10:50:58

*Rm*



IGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
RG: 2.75 T.J: 0.74 Séc: 0.25 Total: 4.70



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 11:02 SOB N° 20180063316.  
PROTOCOLO: 180063316 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800702919. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



Fuocess nº 6202  
Pl nº 216

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ 19.086.670/0001-09 NIRE 22200472184**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**Anne Karoline Benvindo Tavares**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986 na cidade de Curimatá-PI, residente e domiciliada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 10, bairro Santo Antônio, Gibuás-PI, CEP 64.930-000 e

**José Gelesmar Bertulino**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949 na cidade de Missão Velha-CE, residente e domiciliada a Rua Agnalo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440.

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 delibaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social**

Doravante o objeto social será:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);  
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;  
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;  
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;  
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4640-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;  
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

*RA*  
*RA*  
*RA*  
*RA*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Processo n° 6202  
File n° 213  
11/10

A vista da modificação ora ajustada, Consolidada-se o Contrato Social e Alterações;

### DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Clausula Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA ME** adotando como título de estabelecimento **DICOREL DISTRIBUIDORA.**

**Clausula Segunda.** A sociedade tem sua sede à **Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.**

**Clausula Terceira.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Clausula Quarta.** A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3318-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

F. nº 6202  
Fl. nº 319

- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4695-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

*[Handwritten signature]*

**Clausula Quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Clausula Sexta.** O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvindo Tavares	15.000	10%	15.000,00
José Celesmar Bertulino	135.000	90%	135.000,00
Total		100%	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**Clausula Sétima.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Oitava.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Clausula Nona.** Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade é exercida pelo sócio **José Celesmar Bertulino** sendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Décima.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*José Celesmar Bertulino*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**Cláusula Décima Primeira.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Terceira.** O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

### DOS CASOS OMISSOS

**Clausula Décima Quarta.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**Clausula Décima Quinta.** Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Processo: 6003  
Fls. nº: 292  
Data: 01/08/2018

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 01 de agosto de 2018.

FORNICO  
FORNICO

Anne Karoline Bervindo Tavares  
Anne Karoline Bervindo Tavares  
Sócia

José Celesmar Bertulino  
José Celesmar Bertulino  
Sócio/Administrador

Assinatura (s) Finais (s) por semelhantes  
José Celesmar Bertulino  
Teresina/PI, 01 de agosto de 2018  
Em Testemunho  
Andronna Maciel Tonete  
da Verdade.

RECONECIMENTO DE FIRMA  
Nº 480-96671

Assinatura (s) Finais (s) por semelhantes  
Anne Karoline Bervindo Tavares  
Testemunho da verdade  
Ruth Maria de Oliveira  
03/08/2018  
Ruth Maria de Oliveira  
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.  
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803218481. NIRE: 22200472184.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/08/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Processo nº 6203  
File nº 323  
Visto

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA- ME EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

**Anne Karoline Benvindo Tavares**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986, residente e domiciliada a Rua JK, nº 999, bairro Santo Antônio, Gibués - PI, CEP 64.930-000;

**José Celesmar Bertulino**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949, residente e domiciliada a Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440;

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 resolvem alterar e transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social**

Doravante o objeto social será:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);



Processo nº 6003  
Fls nº 892  
Voto 2

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

- 4541-2/03 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;  
4541-2/04 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;  
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

**Cláusula Segunda** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **Anne Karoline Benvindo Tavares**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 15.000 (Quinze Mil) quotas, ao sócio remanescente **José Celesmar Bertulino**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

**Parágrafo Primeiro:** A sócia que se retira dá plena e geral quitação à sociedade e o sócio remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** O sócio remanescente concorda com a saída da sócia e com a retirada do capital correspondente às suas quotas.

**Cláusula Terceira** – Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Quarta - Da alteração do capital social**

O capital fica alterado para R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, representado por uma quota de igual valor nominal.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**Cláusula Primeira** – A empresa adota o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e o nome fantasia **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4541-2/01 – Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

4541-2/03 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4541-2/04 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

**Cláusula Terceira** – A sede da empresa é na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.

**Cláusula Quarta** – A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula a Sexta** – A administração da empresa cabe ao seu titular **José Celesmar Bertulino**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da empresa.

**Cláusula Sétima** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** – A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Processo nº 60002  
Fls. nº 293  
Voto

**Cláusula Décima Primeira** – Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 10 de dezembro de 2019.

---

**José Celesmar Bertulino**  
Titular Administrador

---

**Anne Karoline Benvindo Tavares**  
Sócia Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01786259303	ANNE KAROLINE BENVINDO TAVARES
.080075404	JOSE CELESMAR BERTULINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 11:59 SOB N° 22600052557.  
PROTOCOLO: 190080302 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000199370. NIRE: 22600052557.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 17/01/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SITUADA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO SAMAPI, TERESINA-PI, CEP 64.058-040, CNPJ: 19.086.670/0001-09 NIRE22600052557, EM 10/10/2013.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949, residente e domiciliado a Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apto. 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440; titular da sociedade empresária **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22600052557 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.086.670/0001-09, e na melhor forma de direito resolve alterar dito instrumento na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Empresa Individual de responsabilidade limitada resolve elevar o seu capital social, passando de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), integraliza, neste ato, distribuído em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante incorporação da Reserva de lucros no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta reais), constantes do Balanço encerrado em 31.12.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A Empresa declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

### **ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI vigora sob a denominação social **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e o nome fantasia **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A empresa tem por objeto social: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

partes e peças; 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional); 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da empresa é na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), distribuído em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**.

**CLÁUSULA A SEXTA** - A administração da empresa cabe ao seu titular **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da empresa.



**CLÁUSULA SÉTIMA**– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA**– A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA NONA**– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– A Empresa declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 10 de agosto de 2021.

---

**JOSÉ CELESMAR BERTULINO**  
Titular Administrador



Processo n.º 6203  
Fls. nº 833  
Visto

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
13080075404	JOSE CELESMAR BERTULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 08:27 SOB Nº 20210551461.  
PROTOCOLO: 210551461 DE 11/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105877130. CNPJ DA SEDE: 19086670000109.  
NIRE: 22600052557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

Processo nº 6203  
Folha nº 244  
Voto 1

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI SITUADA NA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO: SAMAPI, TERESINA - PI, CEP: 64058-040, CNPJ: 19.086.670/0001-09 NIRE 22600052557, EM 10/10/2013.**

**JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Teresina – PI data de nascimento 26/06/1949, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2416.421, expedida por SSP/PI em e CPF nº 130.800.754-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, APT 103, Bloco B, Bairro São João, CEP: 64045-440; Únicos sócios da sociedade empresária **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Dom Bosco nº 3201, Bairro Samapi, Teresina - PI, CEP: 64058-040, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, com Contrato Social arquivado em 10/10/2013, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22600052557, Admite-se na sociedade neste ato o sócio **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Curimatá – PI, data de nascimento 08/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº 2610299 SSP/PI, CPF nº 017.862.693-76, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3300, Bairro São João, CEP: 64045-440, resolvem, de comum acordo, promover a alteração contratual em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 1.000.000,00 ( um milhão de reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais) reais, para o sócio ingressante **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) reais, representado por 2.000.000,00 (Dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios. Ficarão assim distribuídos:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>JOSÉ CELESMAR BERTULINO</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>50</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>RAPHAEL BENVINDO TAVARES</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>50</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **JOSÉ CELESMAR BERTULINO** e **RAPHAEL BENVINDO TAVARES** aprova, sem restrições, a transformação do tipo societário da Sociedade de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI para sociedade empresária limitada.

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sede na Rua Dom Bosco, Nº 3201, Bairro: Samapi, CEP: 64058-040, Teresina- Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social da sociedade passa a ser: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto

produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, através das seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01);
2. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação (CNAE: 3312-1/03);
3. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE: 3319-8/00);
4. Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01);
5. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02);
6. Comércio por atacado de motocicletas e motonetas (CNAE:4541-2/01);
7. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE: 4541-2/03);
8. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CANE: 4541-2/04);
9. Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4618-4/01);
10. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE: 4618-4/02);
11. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE: 4619-2/00);
12. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 4644-3/02);
13. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01);
14. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02);
15. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE:4645-1/03);
16. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
17. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02);
18. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE; 4647-8/01);
19. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/02);
20. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649-4/04);
21. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08);
22. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE; 4651-6/01);
23. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE; 4664-8/00);
24. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE:4669-9/99);

25. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE: 4693-1/00);
26. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00);
27. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01);
28. Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE: 4761-0/03);
29. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 4771-7/01);
30. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00);
31. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
32. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE: 7739-0/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/10/2013.

**CLÁUSULA QUINTA**- O capital social registrado é de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais) representados por 2.000.000,00 (dois milhões de reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas correntes do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSÉ CELESMAR BERTULINO	1.000.000,00	50	1.000.000,00
RAPHAEL BENVINDO TAVARES	1.000.000,00	50	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - Responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade empresária limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo os sócios **JOSÉ CELESMAR BERTULINO** e **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CLÁUSULA DECIMA** - Os administradores declaram sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Processo nº 603  
FIS nº 839  
V...

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os sócios, **JOSÉ CESELMAR BERTULINO** e **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 09 de Junho de 2022.

---

**JOSÉ CELESMAR BERTULINO**  
Sócio Administrador

---

**RAPHAEL BENVINDO TAVARES**  
Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01786269376	RAPHAEL BENVINDO TAVARES
13080075404	JOSE CELESMAR BERTULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 08:29 SOB N° 22200629211.  
PROTOCOLO: 220386129 DE 23/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208386137. CNPJ DA SEDE: 19086670000109.  
NIRE: 22200629211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SITUADA NA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO: SAMAPI, TERESINA - PI, CEP: 64058-040, CNPJ: 19.086.670/0001-09 NIRE 222006911, EM 30/06/2022.**

**JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Teresina – PI data de nascimento 26/06/1949, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2416.421, expedida por SSP/PI em e CPF nº 130.800.754-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, APT 103, Bloco B, Bairro São João, CEP: 64045-440; **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Curimatá – PI, data de nascimento 08/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº 2610299 SSP/PI, CPF nº 017.862.693-76, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3300, Bairro São João, CEP: 64045-440; Únicos sócios da sociedade empresária **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Dom Bosco nº 3201, Bairro Samapi, Teresina - PI, CEP: 64058-040, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, com Contrato Social arquivado em 10/10/2013, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200629211 resolvem de comum acordo, promover a alteração contratual em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **JOSÉ CELESMAR BERTULINO**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) reais, para o sócio **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) reais, representado por 2.000.000,00 (Dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio. Ficarão assim distribuídos:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR RS
<b>RAPHAEL BENVINDO TAVARES</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sede na Rua Dom Bosco, Nº 3201, Bairro: Samapi, CEP: 64058-040, Teresina- Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social da sociedade passa a ser: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, através das seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01);
2. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação (CNAE: 3312-1/03);
3. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE: 3319-8/00);
4. Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01);
5. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02);
6. Comércio por atacado de motocicletas e motonetas (CNAE:4541-2/01);
7. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE: 4541-2/03);
8. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CANE: 4541-2/04);
9. Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4618-4/01);
10. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE: 4618-4/02);
11. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE: 4619-2/00);
12. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 4644-3/02);
13. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01);
14. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02);
15. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE:4645-1/03);
16. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
17. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02);
18. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE; 4647-8/01);
19. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/02);
20. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649-4/04);
21. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08);
22. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE; 4651-6/01);
23. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE; 4664-8/00);
24. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE:4669-9/99);
25. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE: 4693-1/00);
26. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00);
27. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01);

28. Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE: 4761-0/03);
29. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 4771-7/01);
30. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00);
31. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
32. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE: 7739-0/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/10/2013.

**CLÁUSULA QUINTA**- O capital social registrado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representados por 2.000.000,00 (dois milhões de reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas correntes do país. Ficando assim distribuído:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
RAPHAEL BENVINDO TAVARES	2.000.000,00	100	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - Responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade empresária limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar

imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CLÁUSULA DECIMA** - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo nº 6203  
Fl. nº 843  
Visto

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 05 de Julho de 2022.

---

**OSÉ CELESMAR BERTULINO**  
Sócio Retirante

---

**RAPHAEL BENVINDO TAVARES**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 6203  
Fl. nº 256  
Página 7 de 7  
Visto

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01786269376	RAPHAEL BENVINDO TAVARES
13080075404	JOSE CELESMAR BERTULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 08:57 SOB N° 20220444226.  
PROTOCOLO: 220444226 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208744360. CNPJ DA SEDE: 19086670000109.  
NIRE: 22200629211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.  
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL


[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Processo nº 6203  
Fls. nº 843  
Visto

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**017.862.693-76**

**Nome**  
**RAPHAEL BENVINDO TAVARES**

**Nascimento**  
**08/05/1987**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**2778.9A7B.45F0.2FA8**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:16:27 do dia 26/08/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº 6202  
Fl. nº 849-3  
Visto  
CA 1



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **017.862.693-76**

Nome: **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**

Data de Nascimento: **08/05/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:45:28** do dia **24/04/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2995.5076.2D32.3A9A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Prefeitura Municipal De Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

Ficção nº 6009  
Fl. nº 850  
Visto

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

**INSC.**

4916590

**CPF/CNPJ:**

19.086.670/0001-09

**DATA**

17/01/2023

**RAZÃO SOCIAL:**

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**NOME FANTASIA:**

DICOREL DISTRIBUIDORA

**LOCALIZAÇÃO:**

RUA DOM BOSCO Nº 3201

TERESINA - PI

64058040

SAMAPI

**ATIVIDADES**

1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
5	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
6	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
7	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
8	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
9	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
10	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
11	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
12	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
13	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
14	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
15	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
16	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
17	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
18	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
19	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
20	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
21	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
22	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
23	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
24	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
25	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
26	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
27	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
28	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
29	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
30	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
31	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter-municipal, interestadual e internacional
32	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Piçeeo n.º 6393  
Fl. n.º  
Visto

**LICENÇAS:**

**MEIO AMBIENTE** N° 6672/2019 MA  
**VIGILÂNCIA** N° 2018/15-40  
**A.R.C.B**

Validade: 30/11/2023  
Validade: 30/11/2023  
Validade: 10/09/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

**RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

af65237bdb786c46d23513c8660b3cbe4d





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros**

**CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO**

**Documento Válido por 3 anos a partir da data de emissão**

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e está localizado em uma edificação ou área de risco com área de até 20 m², sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.
2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis (Proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico, etc).

Certifico que a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, em quinta, 10 de setembro de 2020, inscrito no CNPJ 19.086.670/0001-09, situado na RUA Dom Bosco, 3201, , bairro Samapi, 64058040 e de finalidade 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano ;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4645-1/01 -

Processo nº 6202  
Fl. nº 87  
Visto

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

Data da emissão quinta, 10 de setembro de 2020

**Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.**

**Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.**

**DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3416-1264 (Geral) e 3216-1263 4 (Fax e Comando Geral)**

## LICENÇA AMBIENTAL

VALIDADE DA LICENÇA

30/11/2023

Nº SOLICITAÇÃO

6672/2019 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável

RAPHAEL BENVINDO TAVARES

CNPJ

19.086.670/0001-09

Razão Social

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Inscrição Municipal

4916590

Endereço

RUA DOM BOSCO, Nº 3201 COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAMAPI CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ

CEP: 64000000

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	331980001	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
4	464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
5	466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
6	461920003	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
7	461920002	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
8	461920001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
9	-----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;

03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;

04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;

05- O descumprimento de qualquer condicionamento disposto nesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.

06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina. (Lei Municipal Nº 2.798/99)

07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.

08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.

09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.

### CONDIÇÕES GERAIS:

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Código de Autenticidade

Teresina, 13 de Janeiro de 2020

ma3585e656801babe61aef5c788961a18





Processo nº 6202  
Fls nº 355  
Visto

## LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

LICENÇA Nº

2018/15-40

VALIDADE DA LICENÇA

30/11/2023

Nº SOLICITAÇÃO

6672/2019 VS

Razão Social

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

19.086.670/0001-09

Inscrição Municipal

4916590

DE ACORDO COM A PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 0016 DE 04/01/2019, ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL LIBERADAS

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3	464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4	466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
5	466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
6	464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
7	331210300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
8	331980001	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9	—	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

Endereço

RUA DOM BOSCO nº 3201 COMPLEMENTO: BAIRRO SAMAPI - 64000000 TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho Regional:

Sob o Nº

DAVID ALVES DOS PASSOS

Inscrito no Conselho Regional:

crf-pi

Sob o Nº

1634

Código de Autenticidade

Teresina, 06 de Outubro de 2020

vsbd81184fa89bf2d511d9e86643c99b2f



### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - Esta licença poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública em conformidade com o art. 143, § 3º, da lei 4.975/2016.
- 3 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SAAD-LESTE - Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Leste

Processo nº 6203  
 File nº 856  
 Visto

### CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO

(Conforme Lei nº 5.467 de dezembro/2019)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		Nº PROCESSO SLIC: 6672/2019
NOME FANTASIA: DICOREL DISTRIBUIDORA		CNPJ: 19.086.670/0001-09
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA/AVENIDA/Nº: RUA DOM BOSCO, 3201		COMPLEMENTO:
BAIRRO: SAMAPI	CIDADE/UF: TERESINA-PI	CEP: 64058-040
TELEFONE: (86) 3231-5885	INSCRIÇÃO MERCANTIL: 4916590	ÁREA DE FUNCIONAMENTO (m²): 407,00M²

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO		
NOME: FABRICIO BARROS DE SOUSA		CARGO: ( ) ARQUITETO ( X ) ENGENHEIRO
CPF: 007.123.403-94	CONSELHO PROFISSIONAL: CREA - PI	Nº REGISTRO: 1910402389
Nº ART/RRT DO LAUDO: 1920220001091		TELEFONE: (86) 988017423
E-MAIL: ENG.FABRICIOBARROS@HOTMAIL.COM		

**CERTIFICO** que o responsável técnico, habilitado citado acima, atesta através de apresentação, à Prefeitura Municipal de Teresina, de Laudo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional Competente (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que o estabelecimento acima identificado foi vistoriado por ele e atende às regras de acessibilidade constantes nas Leis Federais nº 10.098/2000, Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Municipal nº 4.962/2016, Lei Municipal nº 5.467/2019 e demais atos normativos, para o pleno funcionamento das suas atividades desenvolvidas, e que o supracitado responsável técnico assume a responsabilidade pela veracidade das declarações e da autenticidade dos documentos apresentados, independentemente de análise, sob pena de responsabilização frente ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, e demais sanções cabíveis.

TERESINA, 10 DE JANEIRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves da Silva Dias**, Chefe de Divisão da Divisão de Licenciamento-GURB, em 11/01/2023, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



6203  
858

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 6241542 e o código CRC E4A96E88.

Referência: Processo nº 00082.000095/2023-71

SEI nº 6241542



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



Processo nº 6203  
Fl. nº 859  
Visto

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195313674

**Nome Fantasia:** DICOREL DISTRIBUIDORA

**Razão Social:** DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 19.086.670/0001-09

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

**Município:** Teresina

**Endereço:** RUA Dom Bosco, Samapi

**CEP:** 64058040

**Local e data:** Teresina, quarta, 01 de março de 2023

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Processo nº 02023  
Fls. nº 160  
Visto

Código de Autenticidade: **OFVAXZMI**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4916590**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031810/23-81

**CPF/CNPJ**

19.086.670/0001-09

**NÚMERO DE REGISTRO**

318102381

**DATA DE ABERTURA**

09/03/2018

**RAZÃO SOCIAL**

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA DOM BOSCO, 3201  
BAIRRO SAMAPI  
TERESINA/PI - CEP: 64058-040

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

331980001 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

331980002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Emitido em: 05/04/2023 14:06:23

Código autenticidade: DDE1D3D03745A535

Nº Via: 1



**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4916590**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031810/23-81

## CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

454120100 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

454120300 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

454120400 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS

461840100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES

461920001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

461920003 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

461920002 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

464510200 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Emitido em: 05/04/2023 14:06:23

Código autenticidade: DDE1D3D03745A535

Nº Via: 1

Processo nº 62023  
Fls. nº 908  
Visto



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4916590**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031810/23-81

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

464600100 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

464600200 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

464940400 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS

466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS

469310000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Emitido em: 05/04/2023 14:06:23

Código autenticidade: DDE1D3D03745A535

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4916590

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031810/23-81

## CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

## NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 05/04/2023 14:06:23

Código autenticidade: DDE1D3D03745A535

Nº Via: 1

Processo nº 6202  
Fls nº 967  
Visto

## DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS/ALÍQUOTAS

Processo nº 6203  
Fls nº 865  
Visto

Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, firma estabelecida à Rua Dom Bosco, 3201 – Samapi, Teresina-PI, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09 e Inscrição Estadual nº 1195313674,, neste ato representada na forma estabelecida em seu Contrato Social pelo Rafael Benvindo Tavares, portadora do CPF nº 017.862.693-76,, para todos os fins legais, vem declarar as alíquotas dos impostos inerentes aos tributos relacionados às suas atividades econômicas:

TABELA DE TRIBUTOS INERENTES SOBRE A ATIVIDADE						
Regime de Tributação Federal: Lucro Presumido						
Regime de Tributação Estadual: Correntista Normal/Regime Especial						
PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	ICMS		
0,65%	3%	1,20%	1,08%	6,3%	Entradas interestaduais	REGIME ESPECIAL ICMS CONF. PORT. SEFAZ 11/2021
				3%	Entradas internas	
				4,86%	Saídas	
				21%	Alíquota interna ICMS	

Teresina, 31 de Maio de 2023.

**RAPHAEL  
BENVINDO  
TAVARES:01  
786269376**  
Assinado de forma digital por RAPHAEL BENVINDO TAVARES:01786269376  
Dados: 2023.05.31 17:45:24 -03'00'

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI

CNPJ: 19.086.670/0001-09 / INSC EST: 19.531.367-4

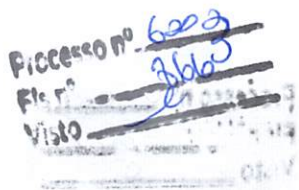
RAPHAEL BENVINDO TAVARES

CPF No. 017.862.693-76 e RG No. 2.610.299 SSP-PI

**RAIMUNDO  
PEREIRA DE  
ALENCAR:15  
193888372**  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR:15193888372  
Dados: 2023.05.31 17:46:43 -03'00'

Raimundo Pereira de Alencar

CPF: 151.938.883-72 CRC: 3053/O



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200  
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 176/2023**

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 199/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP 19.531.367-4, para operar na forma dos arts. 59 a 74, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023 (Regulamentação atual)

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

**CONSIDERANDO** a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 160/2023 (SEI 7812783), de 31/05/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.012404/2023-61, de 10/04/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 199/2022, de 30/05/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.531.367-4 e no CNPJ/MF sob o nº 19.086.670/00001-09, estabelecida na Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, Teresina - Piauí, atualmente regulamentado pelos arts. 59 a 74, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Processo nº 2023  
Fl. nº 367  
Data: 01/06/2023

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), em 31 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita



Documento assinado eletronicamente por LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Diretor(a) UNATRI, em 31/05/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC, em 31/05/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7813373** e o código CRC **534455FC**.



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

<b>VALIDADE</b> 30.04.2024	<b>EXERCÍCIO</b> 2023	<b>NÚMERO</b> DM.2018.154.04
-------------------------------	--------------------------	---------------------------------

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.086.670/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.531.367-4

estabelecida à RUA DOM BOSCO 3201 BAIRRO SAMAPI  
na cidade de TERESINA / Piauí,

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
(INCLUSO MED. PORTARIA 344/98 MS)

ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de TIAGO DE OLIVEIRA GOMES

inscrito no Conselho REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUÍ sob o nº 2971

sendo o (a) Sr(a) RAPHAEL BENVINDO TAVARES  
RG nº 2.610.299 SSP PI, CPF nº 017.862.693-76

o Representante Legal.

*Tatiana Vieira Souza Chaves*  
Diretor (a) DIVISA / SESAPI

Tatiana Vieira Souza Chaves  
Diretora de Vigilância Sanitária/SESAPI  
Matrícula: 153.473-1

Teresina, 30 de MARÇO de 2023

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº 6203  
Fl. nº 869  
Visto

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

**VALIDADE**

30.04.2024

**EXERCÍCIO**

2023

**NÚMERO**

TPM.2019.096.10

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.531.367 4

estabelecida à RUA DOM BOSCO 3201 BAIRRO SAMAPI

na cidade de TERESINA / Piauí,

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS  
(INC.MED.PORT.344/98-MS)

, ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de TIAGO DE OLIVEIRA GOMES

inscrito no Conselho REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUÍ sob o nº 2971

sendo o (a) Sr(a) RAPHAEL BENVINDO TAVARES

, RG nº 261.0299 SSP PI, CPF nº 017.862.693-76

o Representante Legal.

*Tatiana Vieira Souza Chaves*

Diretor (a) DIVISA / SESAPI

Tatiana Vieira Souza Chaves  
Diretora da Vigilância Sanitária / SESAPI  
Matrícula: 153.473-1

Teresina, 30 de MARÇO de 2023

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

**VALIDADE**

30.04.2024

**EXERCÍCIO**

2023

**NÚMERO**

DPS.2018.186.05

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.531.367-4,

estabelecida à RUA DOM BOSCO 3201 BAIRRO SAMAPI

na cidade de TERESINA / Piauí,

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

SAUDE (CORRELATOS)

ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de TIAGO DE OLIVEIRA GOMES

inscrito no Conselho REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUI sob o nº 2971,

sendo o (a) Sr(a) RAPHAEL BENVINDO TAVARES

, RG nº 261.0299 SSP PI, CPF nº 017.862.693-76

o Representante Legal.

*Tatiana Vieira Souza Chaves*

Diretor (a) DIVISA / SESAPI

Tatiana Vieira Souza Chaves  
Diretora da Vigilância Sanitária SESAPI  
Matrícula: 358.473-1

Teresina, 30 de MARÇO de 2023

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.